



A T FARIAS DE SOUZA
46.100.059/0001-52

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Crateús / CE	Unidade gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Número do processo: 00009.20250121/0002-20	Modalidade: Pregão Eletrônico
Número do certame: PE008/2025-SESA	Data da abertura: 28/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: A T FARIAS DE SOUZA	*Telefone: **** / (88) 8118-2364
CNPJ/MF: 46.100.059/0001-52	E-mail: tf_nr2022@hotmail.com
Endereço: RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1138, CENTRO, Nova Russas / CE - CEP: 62.200-000	

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS SIM
Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações SIM
Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM SIM
Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SIM
Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SIM
Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1138, CENTRO, Nova Russas - CE - CEP: 62.200-000.



A T FARIAS DE SOUZA
46.100.059/0001-52

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

SIM

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM



A T FARIAS DE SOUZA
46.100.059/0001-52

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

1 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: RN ATÉ 2,5 KG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,01

Valor total: R\$ 30.150,00

Fabricante/Marca: TURMA DA MONICA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,02

2 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,25

Valor total: R\$ 18.750,00

Fabricante/Marca: TURMA DA MONICA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,26

3 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,33

Valor total: R\$ 19.950,00

Fabricante/Marca: PIQUITUCHO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,34

4 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade



A T FARIAS DE SOUZA
46.100.059/0001-52

Valor ofertado: R\$ 1,71

Valor total: R\$ 29.070,00

Fabricante/Marca: PIQUITUCHO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,72

5 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,15

Valor total: R\$ 36.550,00

Fabricante/Marca: PIQUITUCHO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,16

6 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 20000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,53

Valor total: R\$ 50.600,00

Fabricante/Marca: PIQUITUCHO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,54

7 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 10000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,86

Valor total: R\$ 18.600,00

Fabricante/Marca: CREMER

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,87

8 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,19

Valor total: R\$ 37.230,00



A T FARIAS DE SOUZA
46.100.059/0001-52

Fabricante/Marca: CREMER

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,20

9 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,23

Valor total: R\$ 63.450,00

Fabricante/Marca: MASTERFRAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,24

10 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,23

Valor total: R\$ 63.450,00

Fabricante/Marca: MASTERFRAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,24

11 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,23

Valor total: R\$ 71.910,00

Fabricante/Marca: MASTERFRAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,24

12 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 20000,0

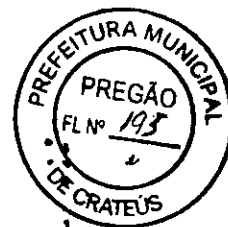
Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,86

Valor total: R\$ 97.200,00

Fabricante/Marca: MASTERFRAL

Modelo: --



A T FARIAS DE SOUZA
46.100.059/0001-52

Valor de referência: R\$ 4,87

13 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 20000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 6,22

Valor total: R\$ 124.400,00

Fabricante/Marca: BIOFRAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,23

Total geral da proposta: R\$ 661.310,00 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e dez reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Fevereiro de 2025 às 19:51

Dados do Usuário:

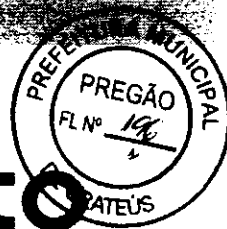
Usuário logado como: A

E-mail: tf_nr2022@hotmail.com

CPF/ME: 46.100.059/0001-52

APÓLICE

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 - Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/02/2025 12:43:55**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452994**

Proposta: **5108335**

Controle Interno (Código Controle): **242117426**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452994**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67 RUA GALERIA GENTIL CARDOSO, Nº 20 - CENTRO, CRATEÚS -

DADOS DO TOMADOR: A T FARIAS DE SOUZA LTDA

CPF/CNPJ: 46.100.059/0001-52 R PE FRANCISCO ROSA 1138, CENTRO - CEP: 62.200-000 - NOVA RUSSAS - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208582-3 DUBBAI CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade entidade junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP: 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800 704 030*, deficientes auditivos 0800.742.6060. Ouvidoria: 0800 643.030*, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452994**
Proposta: **5108335**
Controle Interno (Código Controle): **242117426**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452994**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA
Garantia Contratada

Licitante

R\$ 6.634,40

0775 - GARANTIA SEGURADO -
SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Licitante	R\$ 6.634,40	28/02/2025	31/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 6.634,40	28/02/2025	31/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	06/03/2025	24222099	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/2012 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de P.S.Pasado e de 4% de G.O.F.N.S sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. Os valores acima descritos, são devidos no âmbito desta contratação de cobertura. Poderão sofrer alterações quando contratos são isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452994**
Proposta: **5108335**
Controle Interno (Código Controle): **242117426**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452994**

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital N° PE008/2025-SESA**.

- Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0452994
Proposta: 5108335
Controle Interno (Código Controle): 242117426
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750452994

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452994**
Proposta: **5108335**
Controle Interno (Código Controle): **242117426**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452994**



junto
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores ~~pagos~~ **pagos**;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0452994
Proposta: 5108335
Controle Interno (Código Controle): 242117426
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750452994



junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452994**
Proposta: **5108335**
Controle Interno (Código Controle): **242117426**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452994**



junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452994**

Proposta: **5108335**

Controle Interno (Código Controle): **242117426**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452994**



junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452994**
Proposta: **5108335**
Controle Interno (Código Controle): **242117426**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452994**



junto
SEGUROS

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



COMERCIAL KAYO E NUTRIMAX LTDA
35.206.677/0001-65

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Crateús / CE

Unidade gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Número do processo: 00009.20250121/0002-20

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do certame: PE008/2025-SESA

Data da abertura: 28/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: COMERCIAL KAYO E NUTRIMAX LTDA

Telefone: **** / ****

CNPJ/MF: 35.206.677/0001-65

E-mail: comercialkayo@yahoo.com

Endereço: DOUTOR JULIO LIMA, 1000, CENTRO, Crateús / CE - CEP: 63.700-133

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumprio a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DOUTOR JULIO LIMA, 1000, CENTRO, Crateús / CE - CEP: 63.700-133.



COMERCIAL KAYO E NUTRIMAX LTDA
35.206.677/0001-65

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

SIM

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO



COMERCIAL KAYO E NUTRIMAX LTDA
35.206.677/0001-65

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

1 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: RN ATÉ 2,5 KG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,02

Valor total: R\$ 30.300,00

Fabricante/Marca: PERSONAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,02

2 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,26

Valor total: R\$ 18.900,00

Fabricante/Marca: PIQUITUCHO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,26

3 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,34

Valor total: R\$ 20.100,00

Fabricante/Marca: PIQUITUCHO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,34

4 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade



COMERCIAL KAYO E NUTRIMAX LTDA
35.206.677/0001-65



Valor ofertado: R\$ 1,72

Valor total: R\$ 29.240,00

Fabricante/Marca: PIQUITUCHO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,72

5 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,16

Valor total: R\$ 36.720,00

Fabricante/Marca: PIQUITUCHO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,16

6 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 20000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,54

Valor total: R\$ 50.800,00

Fabricante/Marca: PIQUITUCHO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,54

7 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 10000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,87

Valor total: R\$ 18.700,00

Fabricante/Marca: BABYSEC

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,87

8 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,20

Valor total: R\$ 37.400,00



COMERCIAL KAYO E NUTRIMAX LTDA
35.206.677/0001-65



Fabricante/Marca: BABYSEC
Valor de referência: R\$ 2,20

Modelo: --

9 – Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,24

Valor total: R\$ 63.600,00

Fabricante/Marca: SENTIR BEM

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,24

10 – Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,24

Valor total: R\$ 63.600,00

Fabricante/Marca: SENTIR BEM

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,24

11 – Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,24

Valor total: R\$ 72.080,00

Fabricante/Marca: SENTIR BEM

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,24

12 – Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 20000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,87

Valor total: R\$ 97.400,00

Fabricante/Marca: SENTIR BEM

Modelo: --



COMERCIAL KAYO E NUTRIMAX LTDA
35.206.677/0001-65



Valor de referência: R\$ 4,87

13 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 20000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 6,23

Valor total: R\$ 124.600,00

Fabricante/Marca: SENTIR BEM

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,23

Total geral da proposta: R\$ 663.440,00 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Fevereiro de 2025 às 08:28

Dados do Usuário:

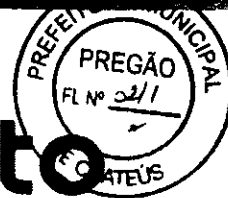
Usuário logado como: COMERCIAL

E-mail: comercialkayo@yahoo.com

CPF/ME: 35.206.677/0001-65

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 - Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/02/2025 11:04:59**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452969**

Proposta: **5107856**

Controle Interno (Código Controle): **566645856**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452969**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67 RUA GALERIA GENTIL CARDOSO, Nº 20 - CENTRO, CRATEÚS -

DADOS DO TOMADOR: COMERCIAL KAYO E NUTRIMAX LTDA

CPF/CNPJ: 35.206.677/0001-65 RUA DOUTOR JULIO LIMA 1000, CENTRO - CEP: 63.700-133 - CRATEÚS - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice - proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371-2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficientes auditivos 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452969**
Proposta: **5107856**
Controle Interno (Código Controle): **566645856**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452969**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Licitante

R\$ 6.634,40

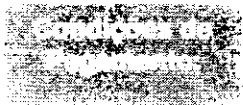
0775 - GARANTIA SEGURADO -
SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Licitante	R\$ 6.634,40	28/02/2025	28/06/2025
Multas e Penalidades	R\$ 6.634,40	28/02/2025	28/06/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	19/03/2025	24219986	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei nº 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. Os valores acima descritos são devidos no âmbito desta contratação de cobertura. Poderão sofrer alterações quando contratadas isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452969**
Proposta: **5107856**
Controle Interno (Código Controle): **566645856**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452969**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025-SESA**.

- Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0452969
Proposta: 5107856
Controle Interno (Código Controle): 566645856
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750452969



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452969**
Proposta: **5107856**
Controle Interno (Código Controle): **566645856**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452969**



junto
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

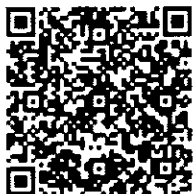
5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE EDITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0452969
Proposta: 5107856
Controle Interno (Código Controle): 566645856
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750452969



junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452969**
Proposta: **5107856**
Controle Interno (Código Controle): **566645856**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452969**



junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE Nº



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452969**
Proposta: **5107856**
Controle Interno (Código Controle): **566645856**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452969**



junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APOLICED



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0452969**
Proposta: **5107856**
Controle Interno (Código Controle): **566645856**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750452969**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-3f275e59-af75-4333-9dd7-d7cead7712f5**

Esta Certidão foi emitida em 03/02/2025, às 08:53, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

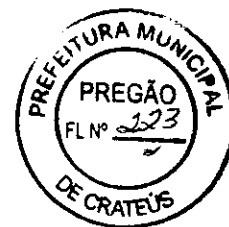
O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-b7e1937f-75f9-4a06-8bd2-c3f37c02f0da**

Esta Certidão foi emitida em 03/02/2025, às 08:52, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES



CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JÚNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_03022025_084714_467**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

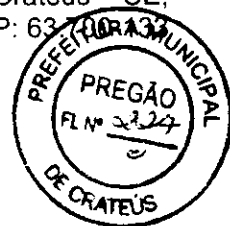
Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



CEP: 63-700A33



Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO I

A empresa **Comercial Kayo e Nutrimax LTDA**, CNPJ nº **35.206.677/0001-65**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Enioelto Fernandes Farias**, portador da Carteira de Identidade nº **2016031598-5** e do CPF nº **851.820.603-00**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº PE008/2025-SESA**, que cumpre com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, pela não empregabilidade menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Comercial Kayo e Nutrimax LTDA, CNPJ nº 35.206.677/0001-65, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na **Pregão Eletrônico Nº PE008/2025-SESA**, cujo objeto é **Aquisição de fraldas descartáveis**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crateús – CE. Conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa **Comercial Kayo**, CNPJ nº 35.206.677/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Enioelto Fernandes Farias, inscrito no CPF nº 851.820.603-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema de licitações eletrônicas, são autênticas.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa **Comercial Kayo e Nutrimax LTDA**, CNPJ nº 35.206.677/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Enieldo Fernandes Farias, portador da Carteira de Identidade nº 2016031598-5 e do CPF nº 851.820.603-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pelas Secretarias solicitantes, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

DECLARAÇÃO

A empresa **Comercial Kayo**, CNPJ nº 35.206.677/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Enieldo Fernandes Farias, portador da carteira de Identidade nº 2016031598-5 e CPF nº 851.820.603-00, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº PE008/2025-SESA**, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

A empresa **Comercial Kayo e Nutrimax LTDA**, CNPJ nº 35.206.677/0001-65 sediada na Rua Dr Júlio Lima, 1000, Centro, Crateús – CE, CEP: 63.700-133, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº PE008/2025-SESA**, que não possui nenhum fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

A empresa Comercial Kayo e Nutrimax LTDA, CNPJ nº 35.206.677/0001-65, por intermédio de seu representante legal, Sr. Enioel do Fernandes Farias, portador da Carteira de Identidade nº 2016031598-5 e do CPF nº 851.820.603-00, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa **Comercial Kayo e Nutrimax LTDA**, CNPJ nº 35.206.677/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Enioelto Fernandes Farias, portador da Carteira de Identidade nº 2016031598-5 e do CPF nº 851.820.603-00, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

*E-mail: comercialkavo@yahoo.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco: do Brasil - Agência N.º: 0237-2 - Conta Corrente N.º: 44251-8



**Comercial Kayo e
Nutrimax**

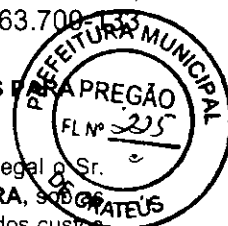
COMERCIAL KAYO E NUTRIMAX LTDA

CNPJ: 35.206.677/0001-65

CGF Nº 06.261411-8

Rua Dr. Júlio Lima, 1000, Centro, Crateús – CE,

CEP: 63.700-143



DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS E ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa **Comercial Kayo e Nutrimax LTDA**, CNPJ nº 35.206.677/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Enioeldo Fernandes Farias, portador da Carteira de Identidade nº 2016031598-5 e do CPF nº 851.820.603-00, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO

A empresa **Comercial Kayo e Nutrimax LTDA**, CNPJ nº 35.206.677/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Enioeldo Fernandes Farias, portador da Carteira de Identidade nº 2016031598-5 e do CPF nº 851.820.603-00, **DECLARA**, que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARAÇÃO

A empresa **Comercial Kayo e Nutrimax LTDA**, CNPJ nº 35.206.677/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Enioeldo Fernandes Farias, portador da Carteira de Identidade nº 2016031598-5 e do CPF nº 851.820.603-00, **DECLARA**, de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A empresa **Comercial Kayo e Nutrimax LTDA**, CNPJ nº 35.206.677/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Enioeldo Fernandes Farias, portador da Carteira de Identidade nº 2016031598-5 e do CPF nº 851.820.603-00, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº PE008/2025-SESA**, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Crateús – CE, 27 de fevereiro de 2025

ENIOELDO
FERNANDES
FARIAS:85182060
300

Assinado de forma digital
por ENIOELDO
FERNANDES
FARIAS:85182060300
Dados: 2025.02.27
14:37:25 -03'00'

COMERCIAL KAYO E NUTRIMAX LTDA
CNPJ Nº. 35.206.677/0001-65
Enioeldo Fernandes Farias
CPF: 851.820.603-00
Sócio Administrador



**NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**
26.383.079/0001-70



PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Crateús / CE

Número do processo: 00009.20250121/0002-20

Número do certame: PE008/2025-SESA

Unidade gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da abertura: 28/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 26.383.079/0001-70

Endereço: ANEL VIARIO, 1065, LOTE TERRENO 4 QUATRO, CIDADE NOVA, Maracanaú / CE - CEP: 61.930-220

Telefone: (85) 3472-8389 / (85) 9854-0033

E-mail: licitacao@nutrientesmed.com.br

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

ANEL VIARIO, 1065, LOTE TERRENO 4 QUATRO, CIDADE NOVA, Maracanaú / CE - CEP: 61.930-220.

JOAO LUIZ
NOGUEIRA DE
DEUS:1944246
7387

Assinado de forma
digital por JOAO LUIZ
NOGUEIRA DE
DEUS:19442467387
Dados: 2025.02.27
11:44:08 -03'00'



**NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
26.383.079/0001-70**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

SIM

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO



**NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
26.383.079/0001-70**



Declaro, sob as penas da Lei, que cumprio os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

2 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,26

Valor total: R\$ 18.900,00

Fabricante/Marca: LIPPY BABY

Modelo: UNIDADE

Valor de referência: R\$ 1,26

3 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,34

Valor total: R\$ 20.100,00

Fabricante/Marca: LIPPY BABY

Modelo: UNIDADE

Valor de referência: R\$ 1,34

4 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,72

Valor total: R\$ 29.240,00

Fabricante/Marca: LIPPY BABY

Modelo: UNIDADE

Valor de referência: R\$ 1,72

5 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade



**NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE
- MEDICAMENTOS LTDA
26.383.079/0001-70**

Valor ofertado: R\$ 2,16

Valor total: R\$ 36.720,00

Fabricante/Marca: LIPPY BABY

Modelo: UNIDADE

Valor de referência: R\$ 2,16

6 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 20000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,54

Valor total: R\$ 50.800,00

Fabricante/Marca: LIPPY BABY

Modelo: UNIDADE

Valor de referência: R\$ 2,54

7 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 10000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,87

Valor total: R\$ 18.700,00

Fabricante/Marca: LIPPY BABY

Modelo: UNIDADE

Valor de referência: R\$ 1,87

8 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,20

Valor total: R\$ 37.400,00

Fabricante/Marca: LIPPY BABY

Modelo: UNIDADE

Valor de referência: R\$ 2,20

9 - Fralda Descartável

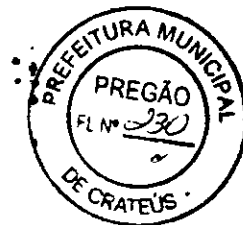
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,24

Valor total: R\$ 63.600,00



**NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
26.383.079/0001-70**

Fabricante/Marca: CONFORT MAXI

Modelo: UNIDADE

Valor de referência: R\$ 4,24

10 – Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,24

Valor total: R\$ 63.600,00

Fabricante/Marca: CONFORT MAXI

Modelo: UNIDADE

Valor de referência: R\$ 4,24

12 – Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 20000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,87

Valor total: R\$ 97.400,00

Fabricante/Marca: CONFORT MAXI

Modelo: UNIDADE

Valor de referência: R\$ 4,87

Total geral da proposta: R\$ 436.460,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Fevereiro de 2025 às 11:41

Dados do Usuário:

Usuário logado como: Nutrientes Med Nutrientes
Med

E-mail: licitacao@nutrientesmed.com.br

CPF/MF: 319.664.973-34

**JOAO LUIZ NOGUEIRA
DE DEUS:19442467387**

Assinado de forma digital por
JOAO LUIZ NOGUEIRA DE
DEUS:19442467387
Dados: 2025.02.27 11:44:28 -03'00'



**ALPHA MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES
EM SAÚDE
55.544.727/0001-21**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Crateús / CE

Unidade gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Número do processo: 00009.20250121/0002-20

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do certame: PE008/2025-SESA

Data da abertura: 28/02/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: ALPHA MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES EM
SAÚDE

Telefone: 85994483052 / 85994483052

CNPJ/MF: 55.544.727/0001-21

E-mail: licitacao@alphamedicamentos.com

Endereço: ****

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

WELLINGTON
N NONATO
DA
SILVA:21381
968368

Assinado eletronicamente por:
WELLINGTON NONATO DA SILVA
Secretaria de Saúde - Unidade: SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025
HORÁRIO: 09:00:00
IP: 192.168.1.100
Assinatura: WELLINGTON NONATO DA SILVA
CPF: 000.000.000-00
Data: 28/02/2025 09:00:00
Certificado: 2025.02.28 09:00:00



**ALPHA MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES
EM SAÚDE
55.544.727/0001-21**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

SIM

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

ALPHA MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES
EM SAÚDE
55.544.727/0001-21



**ALPHA MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES
EM SAÚDE**

55.544.727/0001-21

Valor ofertado: R\$ 1,72

Valor total: R\$ 29.240,00

Fabricante/Marca: LIPPY BABY

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,72

5 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,16

Valor total: R\$ 36.720,00

Fabricante/Marca: LIPPY BABY

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,16

6 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 20000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,54

Valor total: R\$ 50.800,00

Fabricante/Marca: LIPPY BABY

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,54

7 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA, E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 10000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1,87

Valor total: R\$ 18.700,00

Fabricante/Marca: LIPPY BABY

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1,87

8 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,20

Valor total: R\$ 37.400,00

WELLINGTON
N NONATO
DA
SILVA:21381
968368



**ALPHA MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES
EM SAÚDE
55.544.727/0001-21**

Fabricante/Marca: LIPPY BABY

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,20

9 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,24

Valor total: R\$ 63.600,00

Fabricante/Marca: MAXI CONFORT

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,24

10 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 15000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,24

Valor total: R\$ 63.600,00

Fabricante/Marca: MAXI CONFORT

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,24

11 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 17000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,24

Valor total: R\$ 72.080,00

Fabricante/Marca: MAXI CONFORT

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,24

12 - Fralda Descartável

Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO

Quantidade: 20000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,87

Valor total: R\$ 97.400,00

Fabricante/Marca: MAXI CONFORT

Modelo: --



**ALPHA MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES
EM SAÚDE
55.544.727/0001-21**

Valor de referência: R\$ 4,87

Total geral da proposta: R\$ 527.440,00 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 27 de Fevereiro de 2025 às 10:14

Dados do Usuário:

Usuário logado como: ALPHA

CPF/MF: 55.544.727/0001-21

E-mail: licitacao@alphamedicamentos.com

WELLINGTON
N NONATO
DA
SILVA:21381
968368

Assinatura: Wellington N. Nonato da Silva
Cargo: Diretor Geral
Data: 22/02/2025
Hora: 10:14:14
IP: 192.168.1.100
Assinatura: Wellington N. Nonato da Silva
Cargo: Diretor Geral
Data: 22/02/2025
Hora: 10:14:14
IP: 192.168.1.100



FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.138.978/0001-00
Rua 4 Anel Viário, 3937 - Tamatanduba - Eusébio/CE - 61.760-000
comercial@fortal.distribuidora.com.br/adm@fortal.distribuidora.com.br
Fone: (85) 4042-0512



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRPGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025-SESA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de fraldas descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crateús - CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

1.1 - DADOS DA LICITANTE

FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.138.978/0001-00 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.129460-8
ENDEREÇO: Rodovia 4º Anel Viário, nº 3937, Bairro Tamatanduba, 61.760-000, Eusébio-CE
TELEFONE: (85) 4042-0512
E-MAIL: comercial@fortal.distribuidora.com.br

1.2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Maria Valmíria Silva de Oliveira, brasileira, casada, carteira de identidade nº 92025022867 SSP/CE e CPF nº 947.829.113-00

1.3 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão

1.4 - PRAZO DE ENTREGA

10 (DEZ) DIAS CORRIDOS

1.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.6 - DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: AGÊNCIA Nº 1379; CONTA CORRENTE Nº 0112009-3
BANCO SANTANDER; AGÊNCIA Nº 3132; CONTA CORRENTE Nº 13013442-9

1.7 - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL	VALOR EXTENSO
1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: RN ATÉ 2,5 KG, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UND	15.000	LIPPY BABY	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00	oito mil e quatrocentos reais
2	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UND	15.000	CONFORT BABY	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00	seis mil, cento e cinquenta reais
3	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UND	15.000	CONFORT BABY	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00	seis mil, setecentos e cinquenta reais
4	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UND	17.000	CONFORT BABY	R\$ 0,59	R\$ 10.030,00	dez mil e trinta reais
10	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UND	15.000	CONFORT CARE	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00	vinte e um mil reais

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							52.330,00
cinquenta e dois mil, trezentos e trinta reais							

1.8 - DECLARAÇÕES

- 1.8.1 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
- 1.8.2 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidos no Instrumento convocatório em epígrafe.
- 1.8.3 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.
- 1.8.4 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e

MARIA VALMÍRIA
SILVA DE
OLIVEIRA 94782
9*1300



FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.138.978/0001-00
Rod 4 Anel Viário, 3937 – Tamatanduba – Eusebio/CE - 61.760-000
comercial@fortaldistribuidora.com.br/adm@fortaldistribuidora.com.br
Fone: (85) 4042-0512



que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

1.8.5 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou por quem de direito, como: laudos técnicos de análises do produto e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1.8.6 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

1.8.7 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens e / ou serviços, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes a execução do objeto desta licitação. Ratificamos ainda que assumimos inteiramente a responsabilidade por eventuais prejuízos, perdas e danos que venham ocorrer, referentes ao transporte e entrega dos produtos a serem contratados.

1.8.8 - DECLARO, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que entregaremos os produtos cotados dentro das especificações, prazos de validade e condições e no local indicado no Edital e/ou seus anexos. Bem como assumimos a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, que serão entregues e/ou executados conforme exigência Editalícia e contratual. Ratificamos ainda que os produtos e/ou serviços serão entregues e/ou iniciados a partir do recebimento da Ordem de Compra e que a validade dos mesmos atenderá ao exigido no Edital e seus anexos. Por oportuno DECLARAMOS ainda que nossa proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

1.8.9 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que nossa proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

1.8.11 - O prazo de início da execução do serviço será de acordo com o Termo de Referência.

Eusebio/CE

10/03/2025

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:94782
911300

Para assinar este documento, compareça a Valmíria
Silva de Oliveira, inscrita no CPF nº 947.829.113-00
e no RGC nº 06.129.460-8, inscrita no RGC nº 06.129.460-8,
em nome da Fortal Distribuidora Importação e Exportação de
Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.138.978/0001-00,
para a entrega dos produtos cotados, no endereço
Rod 4 Anel Viário, 3937 - Tamatanduba - Eusebio/CE,
para a entrega dos produtos cotados.

FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.138.978/0001-00 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.129460-8
Maria Valmíria Silva de Oliveira
Administradora
Carteira de Identidade nº 92025022867 SSP/CE e CPF nº 947.829.113-00



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



CONTRATO

Contrato Administrativo nº 20.03.2024/5, que entre si celebram o Município de Abaiara/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO, E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida na Rod 4 Anel Viário, nº 3937 - Eusébio/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.138.978/0001-00, neste ato representada por Antônia Karlyanne Frota do Vale, portadora do CPF nº 003.576.273-00, apenas denominada de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.02.21.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.02.21.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote 10 - Material médico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Fralda descartável geriátrica extra grande: formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente. Pacote com 07 unidades	PCT	400	MAX CONFORT	11,44	4.576,00
0002	Fralda descartável geriátrica grande: Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente. pacote com 08 unidades	PCT	1500	MAX CONFORT	11,44	17.160,00
0003	Fralda descartável geriátrica média: Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente. pacote com 08 unidades	PCT	1500	MAX CONFORT	11,44	17.160,00
0004	Fralda descartável geriátrica pequena: Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente. pacote com 10 unidades	PCT	300	MAX CONFORT	14,30	4.290,00



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



0005	Fralda descartável infantil grande: formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente, pacote com 7 unidades	PCT	100	LIPPY BABY	4.36	436,00
0006	Fralda descartável infantil média: formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente, pacote com 8 unidades	PCT	100	LIPPY BABY	4.42	442,00
0007	Fralda descartável infantil extra grande: formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais, embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e registro no órgão competente, pacote com 9 unidades	PCT	100	LIPPY BABY	6.40	640,00
						44.704,00

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R 44.704,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quatro reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

ANTONIA
KARLYANNE FROTA
DO
VALE:00357627300

Assinado de forma
digital por ANTONIA
KARLYANNE FROTA DO
VALE:00357627300



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

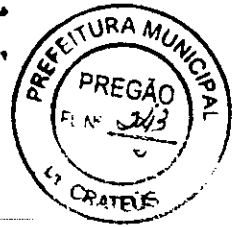
8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ANTONIA KARLYANNE
FROTA DO
VALE:00357627300

Assinado de forma
digital por ANTONIA
KARLYANNE FROTA DO
VALE:00357627300



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ANTONIA
KARLYANNE FROTA

Assinado de forma
digital por ANTONIA
KARLYANNE FROTA DO
VALE:00357627300



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	10.302.0064.2.056.0000	3.3.90.30.00
08	02	10.302.0064.2.054.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.301.0069.2.045.0000	3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ANTONIA KARLYANNE
FROTA DO
VALE:00357627300

Assinado de forma digital por ANTONIA KARLYANNE FROTA DO VALE:00357627300



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Abaiara CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Abaiara CE, 20 de março de 2024.

.....
Elenita Rayane Gonçalves Tavares
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ANTONIA KARLYANNE Assinado de forma
FROTA DO digital por ANTONIA
VALE:00357627300 KARLYANNE FROTA DO
VALE:00357627300

Antônia Karlyanne Frota do Vale
FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF

2..... CPF

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MAXI

MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
R RIO DE JANEIRO, 850
CHACARA DO SOLAR I FAZENDINHA - 06530-020
Santana de Parnaíba - SP Fone: (11) 4446-5005

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 19.076
Série 1
Folha 1/1



3524 1220 4804 5700 0158 5500 1800 0090 7618 3912 1965

Consulta de autenticidade no portal

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da

135242973138747 - 18/12/2024 12:07:17

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Produção do Estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

623.279.717.115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBTE. TRIBUT.

CNPJ

20.480.457/0001-58

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS

CNPJ / CPF

41.138.978/0001-00

DATA DA EMISSÃO

18/12/2024

ENDEREÇO

RODOVIA 4 ANEL VIARIO, 3937

MUNICÍPIO

TAMATANDUBA

CEP

61760-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/12/2024

MUNICÍPIO

UF

CE

(85) 4042-0512

INSCRIÇÃO ESTADUAL

06129460-8

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

12:07:14

Eusebio

FATURA / DUPLICATA

Núm.	001	Núm.	002	Núm.	003
Venc.	13/02/2025	Venc.	20/02/2025	Venc.	27/02/2025
Valor	R\$ 9.857,60	Valor	R\$ 9.857,60	Valor	R\$ 9.857,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
29.572,80	2.070,09	0,00	0,00	0,00	453,78	29.572,80
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DISCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DO IPI					VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00					2.090,22	29.572,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

PRÓPRIO

ENDEREÇO

RUA RIO DE JANEIRO, 850

FRETE POR CONTA

(3) Remetente (Transportador próprio)

CÓDIGO ANTT

ELACA DO VEICULO

UF

SP

CNPJ / CPF

20.480.457/0001-58

MUNICÍPIO

Santana de Parnaíba

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

623279717115

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

1.529,900

PESO LÍQUIDO (KG)

1.481,540

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	8. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11038	FR LIPPY BABY RH 08X20 304 750	36190000	000	6101	FD	38	60,00	2.280,00	2.280,00	159,60	0,00	7,00	0,00
11043	FR LIPPY BABY XXG 08X12 960	36190000	000	6101	FD	120	60,00	7.200,00	7.200,00	504,00	0,00	7,00	0,00
11031	FR GERIATRICA MAXI CONFORT PQ 08X08 608 840	36190000	000	6101	FD	76	67,20	5.107,20	5.107,20	357,50	0,00	7,00	0,00
11029	FR GERIATRICA MAXI CONFORT MD 08X08 504 111	36190000	000	6101	FD	63	67,20	4.233,60	4.233,60	296,35	0,00	7,00	0,00
11030	FR GERIATRICA MAXI CONFORT GD 08X08 640 111	36190000	000	6101	FD	80	67,20	5.376,00	5.376,00	376,32	0,00	7,00	0,00
11045	FR GERIATRICA MAXI CONFORT EX 08X07 640 111	36190000	000	6101	FD	80	67,20	5.376,00	5.376,00	376,32	0,00	7,00	0,00

CONFIRMADO

04-02-25

DADOS ADICIONAIS

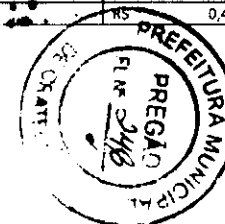
Informações Complementares

Email do Destinatário

Impresso em

www.nfe.fazenda.gov.br

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	REGISTRO	CUSTO DE ENTRADA (Valor de compra + Frete + IPI)	NOTA FISCAL OU ORÇAMENTO	TOTAL TRIBUTOS ESTADUAIS (ICMS + Aliquota Importação)	TOTAL TRIBUTOS FEDERAIS (PIS + COFINS + IRPJ + Ad. IRPJ + CSL)	DESPESAS OPERACIONAIS ADM (Despesas fixas + Frete + Comissão)	MARGEM DE LUCRO	VALOR UNITÁRIO DE VENDA	VALOR ARREMATADO
							12,00%	8,00%	8,00%	5,00%		
1	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, TAMANHO: RN ATÉ 2,5 KG. MATERIAL: TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UNIDADE	LIPPY BABY	RDC 142	R\$ 0,3990	ORÇAMENTO	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,56	R\$ 0,56
2	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UNIDADE	CONFORT BABY	RDC 142	R\$ 0,3100	ORÇAMENTO	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,41	R\$ 0,41
3	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, TAMANHO: INFANTIL MEDIO, MATERIAL: TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UNIDADE	CONFORT BABY	RDC 142	R\$ 0,3600	ORÇAMENTO	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,45	R\$ 0,45
4	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	UNIDADE	CONFORT BABY	RDC 142	R\$ 0,4200	ORÇAMENTO	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,59	R\$ 0,59
10	FRALDA DESCARTAVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTAVEIS E REPOSICIONAVEIS, TAMANHO: ADULTO MEDIO, MATERIAL: TELA POLIMERICA E NUCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	UNIDADE	CONFORT BABY	RDC 142	R\$ 1,0000	ORÇAMENTO	R\$ 0,12	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 1,40	R\$ 1,40
							R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 12,75
							R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 0,41





Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017

(Publicada no DOU nº 54, de 20 de março de 2017)

Dispõe sobre a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis destinados ao asseio corporal, que compreendem escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 07 de março de 2017, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece a definição, a classificação, os requisitos técnicos e de rotulagem e o procedimento eletrônico para a regularização de escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao asseio corporal.

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Seção I

Objetivo

Art. 2º Esta Resolução tem como objetivo atualizar e padronizar os procedimentos necessários para a regularização de produtos de higiene pessoal descartáveis.

Seção II

Abrangência

Art. 3º Esta Resolução se aplica aos produtos de higiene pessoal descartáveis, doravante denominados produtos descartáveis, que compreendem as escovas e hastes para higiene bucal, fios e fitas dentais, absorventes higiênicos descartáveis, coletores menstruais e hastes flexíveis, destinados ao asseio corporal.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



Parágrafo único. Para fins de regularização sanitária, a Anvisa deverá avaliar e poderá submeter novos produtos de higiene pessoal descartáveis a este regulamento técnico.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 4º Os produtos descartáveis são isentos de registro e sua comercialização no território nacional fica condicionada ao procedimento de comunicação prévia à Anvisa pela empresa detentora do produto.

§1º A regularização sanitária dos produtos descartáveis passa a ser realizada na forma eletrônica, por meio do portal eletrônico da Anvisa.

§2º Comunicação prévia é o procedimento administrativo a ser aplicado para informar à Anvisa a intenção de comercialização de um produto isento de registro por meio de notificação.

§3º Os requisitos técnicos específicos para regularização dos produtos descartáveis, bem como a necessidade de sua apresentação à Anvisa, estão descritos na tabela constante no Anexo I desta Resolução.

§4º A publicidade da regularização de produtos descartáveis fica assegurada por meio de divulgação no portal eletrônico da Anvisa e dar-se-á ao final do procedimento de protocolo online.

§5º As orientações necessárias ao procedimento eletrônico para a regularização dos produtos descartáveis estão disponíveis no portal eletrônico da Anvisa.

§6º O titular do produto deve comunicar à Anvisa as alterações realizadas no produto por meio de procedimento eletrônico, mantendo as informações devidamente atualizadas.

§7º A Anvisa poderá estabelecer outras formas de comunicação prévia, inclusive em formato não eletrônico, segundo interesse da administração.

Art. 5º Os documentos gerados ao final do procedimento eletrônico devem ser mantidos na empresa.

Art. 6º A empresa deverá anexar à transação o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo Responsável técnico e Representante legal da empresa, conforme Anexo II.

Art. 7º A regularização de produtos descartáveis realizada nos termos desta Resolução tem validade de 10 (dez) anos e poderá ser renovada por períodos iguais e sucessivos.

§1º A renovação da regularização do produto deverá ser realizada no primeiro semestre do último ano do decênio de validade.

§2º Será considerado caduco o processo cuja renovação não tenha sido comunicada no prazo referido no parágrafo 1º.

§3º A renovação será realizada exclusivamente por meio de manifestação de interesse da empresa na manutenção da regularização do produto.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



Art. 8º As informações apresentadas na regularização do produto, bem como suas atualizações, são de inteira responsabilidade da empresa titular do produto, devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente e serão objeto de controle sanitário pela Anvisa.

§1º O titular do produto deve possuir dados comprobatórios que atestem a qualidade, a segurança e a eficácia de seus produtos e a idoneidade dos respectivos dizeres de rotulagem, bem como o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos na legislação vigente, os quais deverão ser apresentados aos órgãos de vigilância sanitária sempre que solicitados.

§2º O titular do produto deve garantir que o produto não constitui risco à saúde quando utilizado durante o seu período de validade, em conformidade com as instruções de uso e demais informações constantes na embalagem de venda do produto.

§3º O controle sanitário dos produtos descartáveis será realizado por meio de verificação das informações prestadas na comunicação prévia, monitoramento de mercado e inspeção do fabricante, em função do risco sanitário e do estabelecido no art. nº 41 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 9º Para fabricar ou importar os produtos de que trata esta Resolução, as empresas devem possuir Autorização de Funcionamento na Anvisa para as atividades e classes de produtos que deseja comercializar e devem possuir licença junto à autoridade sanitária competente.

Art. 10. O cumprimento das Boas Práticas de Fabricação será verificado no estabelecimento fabricante e ou importador mediante inspeção realizada pela autoridade sanitária competente, de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013, e suas atualizações.

Art. 11. Os produtos descartáveis que contenham ingredientes que possam migrar para a pele e ou mucosas deverão atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes listas de substâncias de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes:

I- lista de substâncias de ação conservante permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 10 de junho de 2012, e suas atualizações;

II- lista de substâncias corantes permitidas para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 9 de agosto de 2012, e suas atualizações;

III- lista de substâncias que os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes não devem conter exceto nas condições e com as restrições estabelecidas, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 03, de 18 de janeiro de 2012, e suas atualizações;

IV- lista de filtros ultravioletas permitidos para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 69, de 23 de março de 2016, e suas atualizações; e

V- lista de substâncias que não podem ser utilizadas em produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 48, de 16 de março de 2006, e suas atualizações.

Parágrafo único. Considera-se que fragrâncias e aromas são ingredientes que migram para a pele e ou mucosas.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



CAPÍTULO III

REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Art. 12. Os produtos descartáveis devem atender a rotulagem obrigatória geral de acordo com os itens elencados no Anexo III.

Art. 13. Quando a embalagem for pequena e não permitir a inclusão de advertências e restrições de uso e ou instrução de uso, estas deverão ser veiculadas em folheto anexo.

§1º Na ocorrência da hipótese de que trata o **caput**, a embalagem deverá conter as seguintes indicações: "Advertências e restrições de uso: ver folheto anexo" e ou "Instrução de uso: ver folheto anexo".

§2º Caso o produto contenha embalagem primária e secundária, sendo uma das embalagens pequena de forma que não permita a inclusão de advertências e restrições de uso, será permitida a substituição destas informações pela descrição "Advertências e restrições de uso: ver embalagem externa" ou "Advertências e restrições de uso: ver embalagem interna".

Art. 14. No caso de produtos importados, é obrigatório que constem na rotulagem todos os dizeres de rotulagem listados no Anexo III no idioma oficial do Brasil (português), sem prejuízo de sua inscrição paralela em outros idiomas.

§1º Excetua-se do disposto no **caput** a composição do produto. Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

§2º Se o rótulo original não contiver a informação requerida, será aceita adequação mediante um sobre rótulo ou etiqueta que contenha a informação faltante.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ESCOVAS PARA HIGIENE BUCAL

Seção I

Definição

Art. 15. Para efeito desta Resolução, define-se escova para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos, utilizado para realizar a higiene de dentes, gengiva, língua, aparelhos ortodônticos e dentaduras.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



Seção II
Classificação

Art. 16. Para efeito desta Resolução, as escovas para higiene bucal podem ser classificadas de acordo com a finalidade de uso e ou faixa etária e ou rigidez da área encerdada:

I- quanto à finalidade de uso: manual, elétrica, unitufo, interdental, para dentadura, pós-cirúrgica, ortodôntica e especial para higiene da língua;

II- quanto à indicação da faixa etária: de uso adulto ou infantil, conforme especificado nos dizeres de rotulagem; e

III- quanto à rigidez da área encerdada: extra macia, macia, média e dura.

Seção III
Material,

Art. 17. Todo o material que compõe a escova para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção IV
Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 18. A escova para higiene bucal deverá ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 19. Na rotulagem das escovas para higiene bucal deverão constar:

I- a indicação de substituição da escova a cada 3 (três) meses após iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;

II - a indicação de que o produto não é perecível, em substituição a indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo de validade, se aplicável;

III- para produtos infantis: a indicação de uso infantil, a apresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que o uso deve ser supervisionado por adulto;

IV - a indicação de que o tipo de escova deve ser orientada pelo dentista;

V - a indicação quanto à rigidez da área encerdada; e

VI - cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



Seção V

Ensaaios

Art. 20. Os seguintes ensaios devem ser realizados conforme disposto abaixo e mantidos na empresa à disposição da autoridade competente:

I - medida da altura/diâmetro da cerda: deverá ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisão de leitura de, no mínimo, 0,1 mm (um décimo de milímetro);

II - medida da rigidez da área encerdada: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 22254 ("Dentistry - Manual toothbrushes - Resistance of tufted portion to deflection") ou suas atualizações;

III - tensão para remover o tufo: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 20126 ("Dentistry - Manual toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações;

IV - ensaios para filamentos radiais: deverão ser realizados para as escovas interdetais conforme a norma ISO 16409:2006 ("Manual interdental brushes") ou suas atualizações;

V - forma da extremidade da cerda: deverá ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e polidas e 80% das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável; e

VI - escovas elétricas: deverão ser avaliadas conforme a norma ISO 20127 ("Dentistry - Powered toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações.

Seção VI

Requisitos Microbiológicos

Art. 21. As escovas para higiene bucal, por serem compostas por materiais sintéticos e anidros, não apresentam suscetibilidade ao crescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa.

CAPÍTULO V

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE HASTES PARA HIGIENE BUCAL

Seção I

Definição



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



Art. 22. Para efeito desta Resolução, define-se haste para higiene bucal como um instrumento mecânico, que pode ou não possuir componentes elétricos e cerdas, utilizado para realizar a higiene da língua.

Seção II

Material

Art. 23. Todo o material que compõe a haste para higiene bucal deve ser atóxico e adequado para seu uso, garantindo a robustez física do produto e a saúde do usuário.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 24. A haste para higiene bucal deverá ser embalada de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 25. Na rotulagem das hastes para higiene bucal deverão constar:

I- a indicação de substituição da haste a cada 3 (três) meses após iniciar o uso ou conforme orientação do dentista;

II - a indicação de que o produto não é perecível, em substituição a indicação do prazo de validade, ou indicação do prazo de validade, se aplicável;

III- para produtos infantis: a indicação de uso infantil, a apresentação da faixa etária a que se destinam e a indicação de que o uso deve ser supervisionado por adulto; e

IV- cuidados de conservação e local de armazenamento após o uso.

Seção IV

Ensaio

Art. 26. Os seguintes ensaios devem ser realizados para hastes para higiene bucal com cerdas e mantidos na empresa à disposição da autoridade competente:

I - medida da altura/diâmetro da cerda: deverá ser realizada com instrumentos ópticos de precisão ou outros aparelhos com precisão de leitura de, no mínimo, 0,1 mm (um décimo de milímetro);

II - medida da rigidez da área encerdada: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 22254 ("Dentistry - Manual toothbrushes - Resistance of tufted portion to deflection") ou suas atualizações;



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



III - tensão para remover o tufo: deverá ser realizada conforme a Norma ISO 20126 ("Dentistry - Manual toothbrushes - General Requirements and Test Methods") ou suas atualizações; e

IV - forma da extremidade da cerda: deverá ser verificada por meio de microscópio óptico sob campo escuro com leitura máxima de ampliação de 50 (cinquenta) vezes. As pontas das cerdas devem apresentar acabamento, podendo ser lisas, plumadas, planas, arredondadas e polidas e 80% (oitenta por cento) das cerdas aplicadas na escova devem apresentar acabamento mínimo aceitável.

Seção V

Requisitos Microbiológicos

Art. 27. As hastes para higiene bucal, por serem compostas por materiais sintéticos e anidros, não apresentam suscetibilidade ao crescimento microbiológico, devendo sua embalagem garantir proteção contra contaminação externa.

CAPÍTULO VI

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO ASSEIO CORPORAL

Seção I

Definições

Art. 28. Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: artigos destinados ao asseio corporal, aplicados diretamente sobre a pele, com a finalidade de absorver ou reter excreções e secreções orgânicas, tais como urina, fezes, leite materno e as de natureza menstrual e intermenstrual; e

II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: artigos destinados a absorver ou reter excreções e secreções menstruais e intermenstruais, aplicados por inserção vaginal.

Parágrafo único. Estão compreendidos no grupo de produtos de que trata o inciso I os absorventes higiênicos femininos de uso externo, as fraldas para bebês, as fraldas para adultos, os absorventes higiênicos para incontinência e os absorventes de leite materno.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



Seção II

Material

Art. 29. Os produtos absorventes descartáveis deverão ser compostos de fibras de algodão hidrófilo e ou outros materiais absorventes que não contenham quaisquer ingredientes farmacologicamente ativos.

Parágrafo único. Os produtos absorventes descartáveis de uso externo podem ainda conter ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores. Estes ingredientes não podem ser adicionados em absorventes de uso interno.

Seção III

Requisitos de Segurança

Art. 30. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada;

II - para fragrâncias, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias; e

III - para absorventes higiênicos intravaginais, além dos requisitos previstos nos incisos I e II, deverão ser realizados testes de citotoxicidade e irritação da mucosa vaginal no produto acabado.

Parágrafo único. Nos casos em que as informações descritas nos incisos I e II não estejam disponíveis ou sejam inconclusivas, a segurança deverá ser garantida por meio da realização dos seguintes ensaios no produto acabado:

I - irritação cutânea primária;

II - irritação cutânea repetida; e

III - sensibilização dérmica.

Art. 31. O titular do produto deverá possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 30 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.

Seção IV

Requisitos Microbiológicos



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



Art. 32. O titular do produto deve garantir os seguintes limites microbiológicos para o produto acabado:

I - produtos absorventes descartáveis de uso externo: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Candida albicans* e, no caso de absorventes para os seios, ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Candida albicans* e *Clostridium sp*; e

II - produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal: as avaliações microbiológicas deverão responder aos seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas): ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Clostridium sp* e *Candida albicans*.

§ 1º Para os produtos de que trata o inciso I, a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 1000 UFC (mil unidades formadoras de colônias) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

§ 2º Para os produtos de que trata o inciso II, a contagem de microrganismos aeróbicos mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônia) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

Seção V

Rotulagem Específica

Art. 33. Na rotulagem de produtos absorventes descartáveis de uso intravaginal deverão constar:

- I - instruções que orientem claramente a usuária sobre a Síndrome do Choque Tóxico (SCT);
- II - modo de uso;
- III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;
- IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual, definidos em função da quantidade de absorção em gramas;
- V - frequência de troca do produto;
- VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção de um absorvente intravaginal;
- VII - informação sobre a necessidade de utilizar somente um absorvente intravaginal de cada vez;
- VIII - orientação para a usuária se certificar de que o absorvente foi removido a cada troca do produto e quando a menstruação terminar; e



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



IX - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada total do produto.

CAPÍTULO VII
REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE
COLETORES MENSTRUAIS

Seção I
Definição

Art. 34. Para efeito desta Resolução, define-se coletor menstrual como um dispositivo intravaginal utilizado para coletar o fluxo menstrual.

Seção II
Material

Art. 35. Todo o material que compõe o coletor menstrual deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Parágrafo único. Os coletores menstruais devem ser isentos de ingredientes como fragrâncias e inibidores de odores.

Seção III
Requisitos de Segurança

Art. 36. O titular do produto deve garantir a segurança por meio da avaliação dos seguintes requisitos no produto acabado:

- I - testes de citotoxicidade de acordo com a ISO 10993-5;
- II - irritação da mucosa vaginal em humanos; e
- III - sensibilização dérmica.

Parágrafo único. Os testes descritos nos incisos II e III, quando realizados em humanos, devem ter um mínimo de 30 (trinta) voluntários.

Art. 37. O titular do produto deverá possuir parecer técnico sobre a segurança do produto com base nos requisitos descritos no art. 36 e apresentar à Anvisa resumo que ateste a segurança de uso do produto acabado.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Art. 38. O titular do produto deve garantir na avaliação microbiológica os seguintes limites de aceitabilidade para uma amostra de 10g (dez gramas) do produto acabado: ausência de *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Staphylococcus aureus*, *Clostridium sp* e *Candida albicans*.

Parágrafo único. A contagem de microrganismos aeróbios mesófilos não deve ultrapassar 500 UFC (quinhentas unidades formadoras de colônia) por grama de amostra e a contagem de fungos e leveduras não deve ultrapassar a 100 UFC (cem unidades formadoras de colônia) por grama de amostra.

Seção V

Rotulagem Específica

Art. 39. Na rotulagem de produtos coletores menstruais deverão constar:

- I - instruções que orientem claramente a usuária sobre SCT (Síndrome do Choque Tóxico);
- II - modo de uso contendo a frequência de remoção do produto para descarte do conteúdo menstrual;
- III - orientações quanto à necessidade de uso do tamanho adequado a cada fluxo menstrual;
- IV - descrição das características dos produtos de sua marca quanto aos tamanhos e tipo de fluxo menstrual;
- V - tempo para descarte do coletor menstrual, com base em ensaios que determinem que o produto mantém suas propriedades, considerando as condições de uso do produto;
- VI - importância da higiene pessoal, especialmente de lavar as mãos antes e após a inserção o coletor menstrual;
- VII - orientação para a usuária se certificar de que o coletor foi removido dentro do prazo estipulado pelo fabricante;
- VIII - orientação para a usuária procurar auxílio médico em caso de dificuldade para retirada do produto;
- IX - indicação dos cuidados de conservação;
- X - indicação da embalagem adequada e local de armazenamento após o uso; e
- XI - orientação para a usuária com prolapso, retroversão ou anteflexão do útero consultar um médico antes de iniciar o uso do produto.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



CAPÍTULO VIII

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE FIOS E FITAS DENTAIS

Seção I

Definição

Art. 40. Para efeito desta Resolução, definem-se fios e fitas dentais como fio ou fita, de nylon, polipropileno (PP), politetrafluoretileno (PTFE) ou outro material apropriado, podendo ser recoberto por ingredientes facilitadores de deslizamento, saborizantes e/ou outros, destinados a realizar a higiene oral entre os dentes, em aparelhos ortodônticos e/ou próteses, com o objetivo de remover resíduos de alimentos e/ou placa, evitando o acúmulo da placa bacteriana e consequentemente a formação de cáries e problemas de gengivas.

§ 1º É permitida a adição de flúor aos fios e fitas dentais desde que não exceda a concentração máxima permitida de 0,15% (quinze centésimos por cento).

§ 2º A regularização dos fios e fitas dentais destinados ao público infantil deve seguir a presente norma.

Seção II

Material

Art. 41. Todo material que compõe os fios e fitas dentais deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 42. Os fios e fitas dentais deverão ser embalados de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 43. Na rotulagem dos fios e fitas dentais deverá constar:

I - instruções quanto à correta utilização do produto com a finalidade de garantir a eficácia e segurança de seu uso;

II - no caso de fio e fita dental acrescidos de flúor, indicação do composto de flúor utilizado, sua concentração em ppm (parte por milhão) e inclusão da frase "Não usar em crianças menores de 2 anos";



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



III- indicação de que o uso em crianças deve ser supervisionado por adulto; e

IV - indicação da espessura do fio ou fita dental.

Seção IV

Requisitos de Segurança

Art. 44. O titular do produto deve garantir a segurança do produto acabado por meio da avaliação dos seguintes requisitos:

I - Ficha de Informação de Segurança Produto Químico (FISPQ) e outras informações relacionadas à segurança de cada matéria-prima utilizada; e

II - para aromatizantes, laudo de inocuidade da matéria-prima emitido pelo fornecedor, garantindo sua segurança, em conformidade com os padrões estabelecidos por órgãos regulamentadores competentes, tais como a IFRA - Associação Internacional de Fragrâncias.

Seção V

Requisitos Microbiológicos

Art. 45. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999, e suas atualizações.

CAPÍTULO IX

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DE HASTES FLEXÍVEIS

Seção I

Definição

Art. 46. Para efeito desta Resolução, definem-se hastes flexíveis como artigos de higiene pessoal compostos de uma haste flexível com as extremidades cobertas com fibra de algodão hidrófilo ou outros materiais absorventes, não estéreis, utilizados principalmente para auxiliar o asseio corporal.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



Seção II

Material

Art. 47. Todo o material que compõe as hastes flexíveis deve ser atóxico e adequado para seu uso.

Seção III

Embalagem e Rotulagem Específica

Art. 48. As hastes flexíveis deverão ser embaladas de modo a preservar a qualidade do produto.

Art. 49. Na rotulagem de hastes flexíveis deverá constar a indicação de que:

I - o produto não deve ser inserido no canal do ouvido devido ao risco de perfuração do tímpano;

II - crianças não devem usar o produto sem a supervisão de um adulto; e

III - o produto não deve ser inserido profundamente nas narinas para evitar lesões.

Seção IV

Requisitos Microbiológicos

Art. 50. O titular do produto deve garantir os limites microbiológicos para o produto acabado em conformidade com o regulamento técnico específico que estabelece os parâmetros de controle microbiológico para os produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, aprovado pela Resolução nº 481, de 23 de setembro de 1999, e suas atualizações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os produtos descartáveis regularizados de acordo com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990, a Portaria nº 97, de 26 de Junho de 1996, a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 21 de outubro de 1999 e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 7, de 10 de fevereiro de 2015, poderão ser fabricados até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Resolução e comercializados até o fim do prazo de validade.

§1º Os produtos que se encontram regularizados deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após sua publicação.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

§2º Os produtos novos já podem ser regularizados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução a partir de sua publicação.

§3º Os produtos novos ainda poderão ser regularizados por meio do processo de comunicação prévia por carta até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação dessa Resolução e comercializados até o fim do seu prazo de validade.

§4º Os produtos regularizados conforme o disposto no parágrafo 3º deste artigo deverão ser cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução em até 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

§5º Os produtos cadastrados conforme procedimentos descritos no art. 4º desta Resolução deverão atender a todos os requisitos estabelecidos pela mesma.

Art. 52. A autenticidade e veracidade das informações prestadas à Anvisa são de responsabilidade do titular do produto, sendo que qualquer irregularidade detectada pela Anvisa, em contrariedade ao disposto na legislação sanitária pertinente, constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, e resultará no cancelamento da comunicação prévia de comercialização do produto nos termos desta Resolução.

Art. 53. Ficam revogadas a Portaria nº 1.480, de 1990, a Portaria nº 97, de 1996, e o art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 1999.

Art. 54. O art. 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As mamadeiras, chupetas, mordedores e bicos não são passíveis de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, estando, porém, sujeitos ao regime de vigilância sanitária para os demais efeitos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, e legislação correlata complementar." (NR)

Art. 55. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.



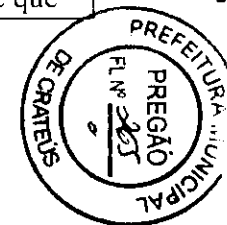
Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS DESCARTÁVEIS

Requisitos Obrigatórios	Na empresa à disposição da autoridade competente	Apresentar para regularização do produto	Observações
1. Nome Comercial Produto	X	X	
2. Categoria do Produto	X	X	
3. Finalidade do produto	X	X	
4. Especificações Técnicas físico-químicas de matérias primas	X (completo)		
5. Especificações Técnicas físico-químicas do produto acabado	X (completo)	X (resumo)	
6. Especificações microbiológicas de matérias-primas	X (completo)		Quando aplicável
7. Especificações microbiológicas do produto acabado	X (completo)	X (resumo)	Quando aplicável
8. Termo de Responsabilidade	X	X	
9. Dados de segurança de uso (comprovação de segurança)	X (completo)	X (resumo) Quando exigido pela norma	
10. Dados comprobatórios dos benefícios atribuídos ao produto (comprovação de eficácia)	X (completo)		Sempre que a natureza do benefício do produto justifique e sempre que

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

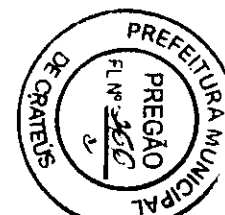




Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

			conste da rotulagem.
11. Dados de estabilidade	X (completo)	X (resumo)	Metodologia e conclusões que garantem o prazo de validade declarado, quando aplicável.
12. Dados comprobatórios da vida útil do coletor menstrual após início do uso.	X (completo)	X (resumo)	Metodologia, resultados e conclusões que garantem o prazo de descarte declarado.
13. Projeto de Arte de Etiqueta ou rotulagem	X		Empresa deve inserir no sistema para efeito de fiscalização, podendo ser após a regularização do produto.
14. Processo de Fabricação	X		Segundo as Normas de Boas Práticas de Fabricação e Controle previstas na legislação.
15. Especificações técnicas do material de embalagem	X		
16. Sistema de codificação de lote	X		Informação para interpretar o sistema de codificação.
17. Registro/Autorização de empresa/Certificado	X		Conforme legislação

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.

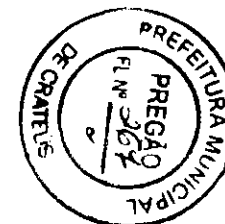




Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

de Inscrição do Estabelecimento			vigente.
18. Composição	X	X	Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).
19. Modo de usar	X	X	

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.





Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



ANEXO II

Termo de Responsabilidade

A empresa (descrever a razão social da empresa), devidamente autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa sob o número (descrever o número de autorização de funcionamento), neste ato representado pelo seu Responsável Técnico e pelo seu Representante Legal, declara que o produto (descrever a denominação do produto e marca) atende aos regulamentos e outros dispositivos legais referentes ao controle de processo e de produto acabado e demais parâmetros técnicos relativos às Boas Práticas de Fabricação pertinentes à categoria do produto.

A empresa declara que possui dados comprobatórios que atestam a segurança e a eficácia da finalidade proposta do produto e que este não constitui risco à saúde quando utilizado em conformidade com as instruções de uso e demais medidas constantes da embalagem de venda do produto durante o seu período de validade.

A empresa assume perante a Anvisa que o produto atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos na legislação vigente, bem como às listas de substâncias, às normas de rotulagem e à classificação correta do produto.

Declara que a rotulagem não contém indicações e menções terapêuticas, nem denominações e indicações que induzam a erro, engano ou confusão quanto à sua procedência, origem, composição, finalidade ou segurança.

Declara estar ciente que o produto regularizado está sujeito à auditoria, monitoramento de mercado e inspeção do registro pela autoridade sanitária competente e, sendo constatada irregularidade, o produto será cancelado, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Os abaixo-assinados assumem, perante esse órgão, que a inobservância ao estabelecido na legislação vigente e suas atualizações constitui infração sanitária, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em Lei.

Data	Representante Legal	Responsável Técnico



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA



ANEXO III

REQUISITOS SOBRE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA GERAL PARA PRODUTOS
DESCARTÁVEIS

REF.	ÍTEM	Embalagem
1	Nome do produto e grupo/tipo a que pertence no caso de não estar implícito no nome.	Primária e Secundária
2	Marca	Primária e Secundária
3	Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE	Secundária
4	Lote ou Partida	Primária e Secundária
5	Prazo de Validade (exceto nos casos que a norma dispense)	Primária e Secundária
6	Conteúdo	Secundária
7	País de origem	Secundária
8	Detentor do produto e CNPJ	Secundária
9	Domicílio do detentor do produto	Secundária
10	Instrução de uso	Primária ou Secundária
11	Advertências e Restrições de uso específicas	Primária e Secundária
12	Rotulagem Específica	Primária e Secundária
13	Composição	Secundária
14	Canal de comunicação com o consumidor	Secundária

1 - Quando não existir embalagem secundária toda a informação requerida deve figurar na Embalagem Primária.

2- Quando estiver disponível, a descrição qualitativa dos componentes da fórmula deverá ser declarada por meio de sua designação genérica, utilizando a codificação de substâncias estabelecida pela Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI).

Fortaleza-CE, 10 de março de 2025.

À Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de FARIAS BRITO - CE

Ref. PE Nº 008/2025 - SESA

Att.: SR. PREGOEIRO

Prezada,

Seguem os cálculos de custo do produto referente aos itens, comprovando a exequibilidade do mesmo.

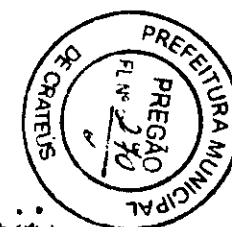
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS													
FORMATÇÃO DE PREÇOS													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	CUSTO	VINHA	VALOR TOTAL	ICMS	FEIJUAS	COMISSÃO	DESP. OPERACIONAL	LUBRIFIC	LUBRIFIC
9	"Fralda Descartável FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARRERA ANTIVAZAMENTO"	UND	15.000	MAXICOMFORT	R\$ 1.1125	R\$ 1.41	R\$ 21.150,00	R\$ 0,07	R\$ 0,05	R\$ 0,01	R\$ 0,1125	R\$ 0,01	0,82%
11	"Fralda Descartável FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO ADULTO GRANDE, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARRERA ANTIVAZAMENTO"	UND	17.000	MAXICOMFORT	R\$ 1.1125	R\$ 1.41	R\$ 21.970,00	R\$ 0,07	R\$ 0,05	R\$ 0,01	R\$ 0,1125	R\$ 0,01	0,82%
12	"Fralda Descartável FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO ADULTO EXTRA GRANDE XS, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARRERA ANTIVAZAMENTO"	UND	20.000	MAXICOMFORT	R\$ 1.2714	R\$ 1.61	R\$ 32.200,00	R\$ 0,08	R\$ 0,11	R\$ 0,02	R\$ 0,12714	R\$ 0,01	0,74%
							R\$ 77.170,00						MÉDIA LÚCRO 0,82%

Atenciosamente,

JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO:4566916
3320

Assinado de forma
digital por JOSE
RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.10
11:31:39 -03'00'

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
JOSE RUFINO DA SILVA NETO
CPF Nº 456.691.633-20



IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

R RIO DE JANEIRO, 850

CHACARA DO SOLAR I FAZENDINHA - 06530-020

Santana de Parnaíba - SP Fone/Fax: 1144165005

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

3524 1120 4804 5700 0158 5500 1000 0188 9315 6858 0792

CHAVE DE ACESSO

Nº. 000.018.893

Série 001

Folha 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135242710572856 - 25/11/2024 14:57:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Producao do Estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

623279717115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

20.480.457/0001-58

DESTINATÁRIO - REMETENTE

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

09.485.574/0001-71

25/11/2024

ENDEREÇO

AV CAPITAO HUGO BEZERRA, 181181

60862-730

25/11/2024

MUNICÍPIO

Fortaleza

CE

14:57:31

BAIRRO - DISTRITO

BARROSO

60862-730

25/11/2024

UF - FONE - FAX

CE

8532525699

068304757

14:57:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL

068304757

14:57:31

FATURA DUPLICATA			
Num.	001	Num.	002
Venc.	06/01/2025	Venc.	13/01/2025
Valor	R\$ 16.052,24	Valor	R\$ 16.052,24

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	IMP. IMPORTAÇÃO	VALORES DE FRETE	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	VALOR DO COFINS	TOTAL PRODUTOS
48.156,72	3.370,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738,96	48.156,72
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	VALORES DE DEST	VALOR TOTAL TRIB	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.403,72	48.156,72	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

PROPRIO

FRETE POR CONTA

20.480.457/0001-58

ENDEREÇO

RUA RIO DE JANEIRO, 850

Santana de Parnaíba

SP

623279717115

QUANTIDADE

736

VOLUMES

2.617,300

2.543,800

INSCRIÇÃO ESTADUAL

623279717115

2.617,300

2.543,800

DADOS DOS PRODUTOS - SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM SH	Q CST	CFOP	UN	Q ANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BCALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	
11043	FR LIPPY BABY XXG 08X12	96190000	000	6101	FD	38,0000	59,8400	2.273,92	2.273,92	159,17	7,00			
11051	FR GERIATRICA MAXI CONFORT PQ 08X08	96190000	000	6101	FD	63,0000	65,6000	4.132,80	4.132,80	289,30	7,00			
11029	FR GERIATRICA MAXI CONFORT MD 08X08	96190000	000	6101	FD	225,0000	65,6000	14.760,00	14.760,00	1.035,20	7,00			
11030	FR GERIATRICA MAXI CONFORT GD 08X08	96190000	000	6101	FD	150,0000	65,6000	9.840,00	9.840,00	688,80	7,00			
11045	FR GERIATRICA MAXI CONFORT EX 08X07	96190000	000	6101	FD	250,0000	65,6000	16.400,00	16.400,00	1.148,00	7,00			
11046	ABSORVENTE GERIATRICO MAXI CONFORT 10X20	96190000	000	6101	FD	10,0000	75,0000	750,00	750,00	52,50	7,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Inf Contribuinte: E-mail do Destinatário: financeiro2@grupoprohospital.com.br E-mail do Destinatário: financeiro2@grupoprohospital.com.br, fiscal@prohospital.com

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 850 - 22.000-000

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 850 - 22.000-000

Fortaleza-CE, 07 de março de 2025.

À Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de FARIAS BRITO - CE

Ref. PE Nº 008/2025 - SESA

Att.: SR. PREGOEIRO

Prezada,

Seguem os cálculos de custo do produto referente aos itens, comprovando a exequibilidade do mesmo.

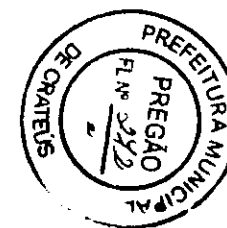
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS													
FORMATÇÃO DE PREÇOS													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	CUSTO	VENDA	VALOR TOTAL	IMPOSTOS	TERCEIROS	COMISSÃO	DESP. OPERACIONAL	LUCRO 15%	LUCRO 20%
1	"Fralda Descartável FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: RN ATÉ 2,5 KG, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARRERA ANTIVAZAMENTO"	UND	15.000	UPPY BABY	R\$ 0,3990	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00	R\$ 0,02	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,01978	R\$ 0,06	11,19%
17	"Fralda Descartável FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE (XG), MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARRERA ANTIVAZAMENTO"	UND	20.000	MAXI COMFORT	R\$ 1,1700	R\$ 1,61	R\$ 32.200,00	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,02	R\$ 0,05850	R\$ 0,19	11,68%
												MÉDIA LUCRO	11,43%

Atenciosamente,

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
63320

Assinado de forma
digital por JOSE
RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.07
16:57:38 -03'00'

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
JOSE RUFINO DA SILVA NETO
CPF Nº 456.691.633-20



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

R RIO DE JANEIRO, 850

CHACARA DO SOLAR I FAZENDINHA - 06530-020

Santana de Parnaíba - SP Fone/Fax: 1144465005

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº. 000.018.338

Série 001

Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3524 0920 4804 5700 0158 5500 1000 0183 3816 7569 3466

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Producao do Estabelecimento

INScrição ESTADUAL

623279717115

INScrição ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

20.480.457/0001-58

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135241970540974 - 05/09/2024 15:01:32

CNPJ

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

ENDEREÇO

AV CAPITAO HUGO BEZERRA, 181181

MUNICÍPIO

Fortaleza

BAIRRO - DISTRITO

BARROSO

UF

CE

CEP

60862-730

INSCRIÇÃO ESTADUAL

068304757

DATA DA EMISSÃO

05/09/2024

DATA DA SAÍDA ENTRADA

05/09/2024

HORA DA SAÍDA ENTRADA

15:01:29

FAIXA DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	10/10/2024	Venc.	17/10/2024	Venc.	24/10/2024
Valor	R\$ 13.240,00	Valor	R\$ 13.240,00	Valor	R\$ 13.240,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
39.720,00	2.780,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609,50	39.720,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR TOTAL IPI	0,00	VALOR DA COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807,41	39.720,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL

PROPRIO

ENDEREÇO

RUA RIO DE JANEIRO, 850

QUANTIDADE

613

ESPECIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

Santana de Parnaíba

UF

SP

PREÇO POR CONTA

FRETE POR CONTA

CODIGO ANTI

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ - CPF

20.480.457/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

623279717115

PESO BRUTO

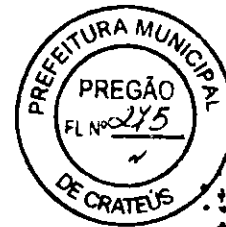
2.151,360

PESO LÍQUIDO

2.083,900

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM SH	OCS	CIOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11039	FR LIPPY BABY PQ 08X20	96190000	000	6101	FD	88.0000	60,0000	5.280,00	5.280,00	36,60	7,00		
11029	FR GERIATRICA MAXI CONFORT MD 08X08	96190000	000	6101	FD	250.0000	65,6000	16.400,00	16.400,00	114,80	7,00		
11045	FR GERIATRICA MAXI CONFORT EX 08X07	96190000	000	6101	FD	125.0000	65,6000	8.200,00	8.200,00	57,40	7,00		
11050	FR GERIATRICA MAXI CONFORT GD 08X08	96190000	000	6101	FD	150.0000	65,6000	9.840,00	9.840,00	68,80	7,00		



Rifarma Representações

Produtos, Materiais e Serviços

COTAÇÃO Nº: 001

DATA: 26/02/2025

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Razão Social: FORTAL DISTRIBUIDORA

CNPJ: 41.138.978/0001-00

E-mail:

Telefone:

Consultor:

Celular:

ITEM	QTD	PRODUTO	UNIDADE DE VENDA	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	15.000	FRALDA GER. CONFORT CARE 9X9 TAM.P	UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

TOTAL DA COTAÇÃO R\$ 14.700,00

COMENTÁRIOS:
Industria Megafal
rifarmace@hotmail.com
4196 Silmara Freitas

E-mail:
WhatsApp: (85)9.9108-



FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.138.978/0001-00
Rod 4 Anel Viário, 3937 - Tamatanduba - Eusebio/CE - 61.760-000
comercial@fortaldistribuidora.com.br/adm@fortaldistribuidora.com.br
Fone: (85) 4042-0512



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025-SESA

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de fraldas descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crateús - CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

1.1 - DADOS DA LICITANTE

FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.138.978/0001-00 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.129460-8
ENDEREÇO: Rodovia 4º Anel Viário, nº 3937, Bairro Tamatanduba, 61.760-000, Eusebio-CE
TELEFONE: (85) 4042-0512
E-MAIL: comercial@fortaldistribuidora.com.br

1.2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Maria Valmíria Silva de Oliveira, brasileira, casada, carteira de identidade nº 92025022867 SSP/CE e CPF nº 947.829.113-00

1.3 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão

1.4 - PRAZO DE ENTREGA

10 (DEZ) DIAS CORRIDOS

1.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme estabelecido no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.6 - DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: AGÊNCIA Nº 1379, CONTA CORRENTE Nº 0112009-3
BANCO SANTANDER: AGÊNCIA Nº 3132, CONTA CORRENTE Nº 13013442-9

1.7 - PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL	VALOR EXTENSO
9	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. PACOTE COM 09 UNIDADES. RDC Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2017	UND	15.000	CONFORT CARE	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00	dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						18.450,00
dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais						

1.8 - DECLARAÇÕES

- 1.8.1 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
- 1.8.2 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidos no Instrumento convocatório em epígrafe.
- 1.8.3 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.
- 1.8.4 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.8.5 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou por quem de direito, como: laudos técnicos de análises do produto e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- 1.8.6 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- 1.8.7 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens e / ou serviços, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação. Ratificamos ainda que assumimos inteiramente a responsabilidade por eventuais prejuízos, perdas e danos que venham ocorrer, referentes ao transporte e entrega dos produtos a serem contratados.
- 1.8.8 - DECLARO, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que entregaremos os produtos cotados dentro das especificações, prazos de validade e condições e no local indicado no Edital e/ou seus anexos. Bem como assumimos a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, que serão entregues e/ou executados conforme exigência Editalícia e contratual. Ratificamos ainda que os produtos e/ou serviços serão entregues e/ou iniciados a partir do recebimento da Ordem de Compra e que a validade dos mesmos atenderá ao exigido no Edital e seus anexos. Por oportuno DECLARAMOS ainda que nossa proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- 1.8.9 - DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que nossa proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 1.8.11 - O prazo de início da execução do serviço será de acordo com o Termo de Referência.

Eusebio/CE

07/03/2025

MARIA VALMÍRIA
SILVA DE
OLIVEIRA: 94782
911300



FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.138.978/0001-00

Rod 4 Anel Viário, 3937 - Tamatanduba - Eusebio/CE - 61.760-000

comercial@fortaldistribuidora.com.br/adm@fortaldistribuidora.com.br

Fone: (85) 4042-0512

MARIA VALMIRIA
SILVA DE
OLIVEIRA:94782
911300



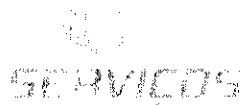
FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.138.978/0001-00 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.129460-8

Maria Valmíria Silva de Oliveira

Administradora

Carteira de Identidade nº 92025022867 SSP/CE e CPF nº 947.829.113-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025-SESA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

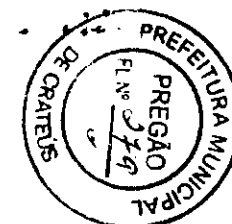
INFORMAÇÕES DO LICITANTE : A T FARIAS DE SOUZA - CNPJ: 46.100.059/0001-52

OBJETO : Aquisição de fraldas descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crateús – CE.

EXEMPLO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

REFERENTE AO LOTE/ITEM 13										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO DE CUSTO	IMPOSTOS + TAXAS, FRETES E CUSTO DE ESTOQUE	VALOR FINAL DE CUSTO	VL. UNIT MÉDIO	GANHÓ OI PERCA EM %	VL. TOTAL
13	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UM	20.000	BIOFRAL	R\$ 2,70	R\$ 0,32	R\$ 3,02	R\$ 3,95	23,80 79,17 0,199	R\$ 79.000,00
VALOR TOTAL										R\$ 79.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM 13 : Setenta e nove mil reais								R\$ 79.000,00		

Senhores, apresentamos nossa composição de preço, baseado em técnicas contábeis da formalização de preço, de forma a manter a lucratividade dentro do meio, levando em conta mão de obra envolvida em todo o processo interno, seja da recepção da mercadoria, estoque e venda da mesma, onde envolve custos diretos e indiretos. Da mesma forma, entrando em comento os valores de fretes e do fisco, sendo a empresa optante pelo simples nacional, presumimos um eventual lucro e uma precificação da tributação envolvida no processo.



O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

DATA: 10 de março de 2025

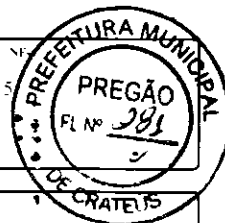
Documento assinado eletronicamente.
ANTONIO THIAGO FARIAS DE SOUZA
Data: 10/03/2025 12:38:19 (UTC-03)
Verifique em <https://portal.e-licitacoes.gov.br>

g **b**

A.T. FARIAS DE SOUZA ME
CNPJ: 46.100.059/0001-52



RECEBEMOS DE A T FARIAS DE SOUZA ME OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		Nº 000.000.015
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO ASSINATÁRIA E CREDENCIADOR	SÉRIE: 1



A T FARIAS DE SOUZA ME RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1138 - - CENTRO, Nova Russas, CE - CEP: 62200000 - Fone/Fax: 88981182364	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.015 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO USUÁRIO CHAVE DE ACESSO 2324 0846 1000 5900 0152 5500 1000 0000 1510 6001 1078 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 223240033120732 - 12/08/2024 02:24
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA INSCRIÇÃO ESTADUAL 070588252 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT CNPJ - CEP 46.100.059 0001-52	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ - CEP 07.667.926-0001-84	DATA DE EMISSÃO 12/08/2024
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE URUOCA		CEP 62460-000	DATA DE ENTRADA SAÍDA
ENDEREÇO RUA JOAO RODRIGUES, 173 -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	HORA DE ENTRADA SAÍDA
MUNICÍPIO Uruoca		UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO 0,00	VALOR DO IMPOSTO 0,00	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO 0,00	VALOR DO IMPOSTO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.169,65	
VALOR DO IMPOSTO 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IMPOSTO 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 8.169,65

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CEP	CNPJ - CEP
0-Remetente (CIF)			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO

DADOS DO PRODUTO/Serviço													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/Serviço	NÚMERO	QTD	UNID	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI	VALOR IPI
107	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE	68053090	0400	5403	UN	800,0000	1,4000	1.120,00					
108	VASSOURA DE PALHA 35CM S CABO	96031000	0400	5403	UN	30,0000	3,0000	90,00					
200	FRALDA DESCARTAVEL TAM. INFANTIL MEDIO PACOTE C 44 UND	96190000	0400	5403	PCT	34,0000	73,7500	2.517,50					
201	FRALDA DESCARTAVEL TAM. INFANTIL GRANDE PACOTE C 52 UND	96190000	0400	5403	PCT	67,0000	66,4500	4.452,15					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 12809	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA FISCAL Nº 000.000.015 A T FARIAS DE SOUZA ME	RECEBIDA EM DINHEIRO

**URUOCA**

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.667.926/0001-84 com sede na Rua João Rodrigues, 173, Centro, na cidade de Uruoca estado do Ceará, através da Secretaria de do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, neste ato, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, ATESTA para os devidos fins que a empresa A T FARIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 46.100.059/0001-52, com endereço profissional estabelecido à Rua Padre Francisco Rosa, nº 1138, Centro, em Nova Russas - CE, firmou os contrato de nº 202407180003, 202407180004 com esta Prefeitura cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA - CE , conforme especificações abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL: ESPUMA , FIBRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO: RETANGULAR MARCA: BRILUS OU SIMILAR.	UND	300
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERALPALHA, COMPRIMENTOCERDAS: 35 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO,	UND	30
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO MARCA: BABYSEC OU SIMILAR.	PCT 64UND	34
FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO	PCT 52 UND	67

Secretaria Municipal da Educação

Av. Brasília , 93, Roberto Dourado - Uruoca-CE, Cep: 62460-000

Página 1 de 2

seduc@uruoca.ce.gov.br



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



SEDUC



ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO MARCA: BABYSEC OU SIMILAR.		
ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL: ESPUMA, FIBRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO: RETANGULAR MARCA: BRILUS OU SIMILAR.	UND	1700
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: CABO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	UND	70

Atesta, ainda, que os compromissos contratuais assumidos pela empresa estão cumpridos com total qualidade, responsabilidade e de maneira satisfatória, não havendo nada que desabone sua conduta e capacidade.

Uruoca, 29 de Outubro de 2024.


Francisco das Chagas Pereira
Secretário Municipal
da Educação
Portaria ASSESP Nº 202/2024

Secretaria Municipal da Educação

Av. Brasília, 93, Roberto Dourado - Uruoca-CE, Cep: 62460-000

Página 2 de 2

seduc@uruoca.ce.gov.br



Volta por volta das rampas, e mais, quando há o encontro do E_{total} relativo a todos os estados ligados para λ bem como as informações de como ψ_{total} varia com λ .

[illegible]

no. 14, 1993, que reglamenta la Ley 14,1993, en sus artículos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 8

$\mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n) \subset \mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n)$ and $\mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n) \subset \mathcal{H}^1(\mathbb{R}^n)$.

the 1990s, the number of people in the world who are undernourished has increased from 600 million to 800 million. The number of people who are malnourished has increased from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of people who are overweight has increased from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of people who are obese has increased from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of people who are undernourished has increased from 600 million to 800 million. The number of people who are malnourished has increased from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of people who are overweight has increased from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of people who are obese has increased from 1.2 billion to 1.5 billion.

Paula Perez, que en esta segunda secció de la revista, acompanya el treball de la seva col·laboradora, ha estat treballant amb els seus companys de treball, els seus alumnes i els seus companys de classe, en el treball de la seva col·laboradora, ha estat treballant amb els seus companys de treball, els seus alumnes i els seus companys de classe.

... $\mathbb{R}^n$ (for $n \geq 1$) and $\mathbb{R}^n$ (for $n \geq 1$)

al y donde la actividad de la *SLSSSNTA* es el resultado de actividades

[illegible]
$$1 \leq \alpha \leq \beta, \alpha + \beta = 1, \text{ and } \alpha \beta \leq \frac{1}{4}.$$

2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 | 2042 | 2043 | 2044 | 2045 | 2046 | 2047 | 2048 | 2049 | 2050 | 2051 | 2052 | 2053 | 2054 | 2055 | 2056 | 2057 | 2058 | 2059 | 2060 | 2061 | 2062 | 2063 | 2064 | 2065 | 2066 | 2067 | 2068 | 2069 | 2070 | 2071 | 2072 | 2073 | 2074 | 2075 | 2076 | 2077 | 2078 | 2079 | 2080 | 2081 | 2082 | 2083 | 2084 | 2085 | 2086 | 2087 | 2088 | 2089 | 2090 | 2091 | 2092 | 2093 | 2094 | 2095 | 2096 | 2097 | 2098 | 2099 | 2100 | 2101 | 2102 | 2103 | 2104 | 2105 | 2106 | 2107 | 2108 | 2109 | 2110 | 2111 | 2112 | 2113 | 2114 | 2115 | 2116 | 2117 | 2118 | 2119 | 2120 | 2121 | 2122 | 2123 | 2124 | 2125 | 2126 | 2127 | 2128 | 2129 | 2130 | 2131 | 2132 | 2133 | 2134 | 2135 | 2136 | 2137 | 2138 | 2139 | 2140 | 2141 | 2142 | 2143 | 2144 | 2145 | 2146 | 2147 | 2148 | 2149 | 2150 | 2151 | 2152 | 2153 | 2154 | 2155 | 2156 | 2157 | 2158 | 2159 | 2160 | 2161 | 2162 | 2163 | 2164 | 2165 | 2166 | 2167 | 2168 | 2169 | 2170 | 2171 | 2172 | 2173 | 2174 | 2175 | 2176 | 2177 | 2178 | 2179 | 2180 | 2181 | 2182 | 2183 | 2184 | 2185 | 2186 | 2187 | 2188 | 2189 | 2190 | 2191 | 2192 | 2193 | 2194 | 2195 | 2196 | 2197 | 2198 | 2199 | 2200 | 2201 | 2202 | 2203 | 2204 | 2205 | 2206 | 2207 | 2208 | 2209 | 2210 | 2211 | 2212 | 2213 | 2214 | 2215 | 2216 | 2217 | 2218 | 2219 | 2220 | 2221 | 2222 | 2223 | 2224 | 2225 | 2226 | 2227 | 2228 | 2229 | 2230 | 2231 | 2232 | 2233 | 2234 | 2235 | 2236 | 2237 | 2238 | 2239 | 2240 | 2241 | 2242 | 2243 | 2244 | 2245 | 2246 | 2247 | 2248 | 2249 | 2250 | 2251 | 2252 | 2253 | 2254 | 2255 | 2256 | 2257 | 2258 | 2259 | 2260 | 2261 | 2262 | 2263 | 2264 | 2265 | 2266 | 2267 | 2268 | 2269 | 2270 | 2271 | 2272 | 2273 | 2274 | 2275 | 2276 | 2277 | 2278 | 2279 | 2280 | 2281 | 2282 | 2283 | 2284 | 2285 | 2286 | 2287 | 2288 | 2289 | 2290 | 2291 | 2292 | 2293 | 2294 | 2295 | 2296 | 2297 | 2298 | 2299 | 2300 | 2301 | 2302 | 2303 | 2304 | 2305 | 2306 | 2307 | 2308 | 2309 | 2310 | 2311 | 2312 | 2313 | 2314 | 2315 | 2316 | 2317 | 2318 | 2319 | 2320 | 2321 | 2322 | 2323 | 2324 | 2325 | 2326 | 2327 | 2328 | 2329 | 2330 | 2331 | 2332 | 2333 | 2334 | 2335 | 2336 | 2337 | 2338 | 2339 | 2340 | 2341 | 2342 | 2343 | 2344 | 2345 | 2346 | 2347 | 2348 | 2349 | 2350 | 2351 | 2352 | 2353 | 2354 | 2355 | 2356 | 2357 | 2358 | 2359 | 2360 | 2361 | 2362 | 2363 | 2364 | 2365 | 2366 | 2367 | 2368 | 2369 | 2370 | 2371 | 2372 | 2373 | 2374 | 2375 | 2376 | 2377 | 2378 | 2379 | 2380 | 2381 | 2382 | 2383 | 2384 | 2385 | 2386 | 2387 | 2388 | 2389 | 2390 | 2391 | 2392 | 2393 | 2394 | 2395 | 2396 | 2397 | 2398 | 2399 | 2400 | 2401 | 2402 | 2403 | 2404 | 2405 | 2406 | 2407 | 2408 | 2409 | 2410 | 2411 | 2412 | 2413 | 2414 | 2415 | 2416 | 2417 | 2418 | 2419 | 2420 | 2421 | 2422 | 2423 | 2424 | 2425 | 2426 | 2427 | 2428 | 2429 | 2430 | 2431 | 2432 | 2433 | 2434 | 2435 | 2436 | 2437 | 2438 | 2439 | 2440 | 2441 | 2442 | 2443 | 2444 | 2445 | 2446 | 2447 | 2448 | 2449 | 2450 | 2451 | 2452 | 2453 | 2454 | 2455 | 2456 | 2457 | 2458 | 2459 | 2460 | 2461 | 2462 | 2463 | 2464 | 2465 | 2466 | 2467 | 2468 | 2469 | 2470 | 2471 | 2472 | 2473 | 2474 | 2475 | 2476 | 2477 | 2478 | 2479 | 2480 | 2481 | 2482 | 2483 | 2484 | 2485 | 2486 | 2487 | 2488 | 2489 | 2490 | 2491 | 2492 | 2493 | 2494 | 2495 | 2496 | 2497 | 2498 | 2499 | 2500 | 2501 | 2502 | 2503 | 2504 | 2505 | 2506 | 2507 | 2508 | 2509 | 2510 | 2511 | 2512 | 2513 | 2514 | 2515 | 2516 | 2517 | 2518 | 2519 | 2520 | 2521 | 2522 | 2523 | 2524 | 2525 | 2526 | 2527 | 2528 | 2529 | 2530 | 2531 | 2532 | 2533 | 2534 | 2535 | 2536 | 2537 | 2538 | 2539 | 2540 | 2541 | 2542 | 2543 | 2544 | 2545 | 2546 | 2547 | 2548 | 2549 | 2550 | 2551 | 2552 | 2553 | 2554 | 2555 | 2556 | 2557 | 2558 | 2559 | 2560 | 2561 | 2562 | 2563 | 2564 | 2565 | 2566 | 2567 | 2568 | 2569 | 2570 | 2571 | 2572 | 2573 | 2574 | 2575 | 2576 | 2577 | 2578 | 2579 | 2580 | 2581 | 2582 | 2583 | 2584 | 2585 | 2586 | 2587 | 2588 | 2589 | 2590 | 2591 | 2592 | 2593 | 2594 | 2595 | 2596 | 2597 | 2598 | 2599 | 2600 | 2601 | 2602 | 2603 | 2604 | 2605 | 2606 | 2607 | 2608 | 2609 | 2610 | 2611 | 2612 | 2613 | 2614 | 2615 | 2616 | 2617 | 2618 | 2619 | 2620 | 2621 | 2622 | 2623 | 2624 | 2625 | 2626 | 2627 | 2628 | 2629 | 2630 | 2631 | 2632 | 2633 | 2634 | 2635 | 2636 | 2637 | 2638 | 2639 | 2640 | 2641 | 2642 | 2643 | 2644 | 2645 | 2646 | 2647 | 2648 | 2649 | 2650 | 2651 | 2652 | 2653 | 2654 | 2655 | 2656 | 2657 | 2658 | 2659 | 2660 | 2661 | 2662 | 2663 | 2664 | 2665 | 2666 | 2667 | 2668 | 2669 | 2670 | 2671 | 2672 | 2673 | 2674 | 2675 | 2676 | 2677 | 2678 | 2679 | 2680 | 2681 | 2682 | 2683 | 2684 | 2685 | 2686 | 2687 | 2688 | 2689 | 2690 | 2691 | 2692 | 2693 | 2694 | 2695 | 2696 | 2697 | 26

CHAP. 10. THE CONCEPT OF A GROUP

MARIA DERI ANGE
Assinado de forma eletrônica por

CONJUGAL VIOLENCE
MARIA TERESA PINHEIRO

PINEIRO
MARIA ZILDA PINHEIROMAIA-73489298.349
 12/05/2025 08:10:12 0756 0300

MARIA DI KILANGI: PINK IRON MAIA

6. N. J. 2181 (1973).

Author's disclosures of potential conflicts of interest and author contributions:



D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

End.: R. Cayetano Guzmán, N. 1005
Cidade dos Funcionários - Fone/fax (85) 3252.4018 - C.P.: 60.871-050
Fortaleza Ceará E-mail: dvilastock@yahoo.com.br C.N.P.J.: 01.964.983/0001-04 C.C.I.T.: 06.586.303-1



Eduardo Kisses Fraldas



...

COLEÇÃO CLARO.XISX

10-02-2015

- Item 1 - 1.59 master kisses
- Item 2 - 1.39 master kisses
- Item 3 - 1.39 master kisses
- Item 4 - 1.39 master kisses
- Item 5 - 0.61 kisses
- Item 6 - 0.53 kisses
- Item 7 - 0.47 kisses
- Item 8 - 0.43 Kisses
- Item 9 - 0.38 kisses
- Item 10 - 2.11 master Kisses
- Item 11 - 2.11 master kisses

Preço por tira - Frete CIF

10-02-2015



Fortaleza-CE, 11 de março de 2025.

À Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de CRATEUS - CE

Ref. PF Nº 008/2025 - SFSA

Att.: SR. PREGOEIRO

Prezada,

Seguem os cálculos de custo do produto referente ao item 3, comprovando a exequibilidade do mesmo.

FORMATÇÃO DE PREÇOS													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	CUSTO	VENHA	VALOR TOTAL	ICMS	FEEDBACK	COMISSÃO	DESP. OPERACIONAL	LUCRO R\$	LUCRO %
3	Fralda Descartável FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARRERA ANTIVAZAMENTO*	UND	15.000	LIPPY BABY	R\$ 0,4388	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,01	R\$ 0,06143	R\$ 0,03	4,58%
							R\$ 9.000,00						
												R\$ 0,06143	4,58%

Atenciosamente,

JOSE RUFINO DA SILVA

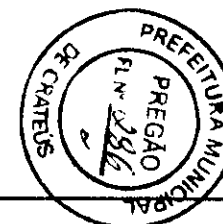
NETO:45669163320

Assinado de forma digital por

JOSE RUFINO DA SILVA

NETO:45669163320

Dados: 2025.03.11 15:09:27 -03'00'

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**JOSE RUFINO DA SILVA NETO****CPF Nº 456.691.633-20**

RICHEMOS DE MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
ELETTRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/06/2024 VALOR TOTAL: R\$ 102.768,00 DESTINATÁRIO: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA - AV CAPITAO HUGO BEZERRA, 181181 BARROSO Fortaleza-CE



NF-e

Nº. 000.017.849
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
R RIO DE JANEIRO, 850
CHACARA DO SOLAR I FAZENDINHA - 06530-020
Santana de Parnaíba - SP Fone/Fax: 1144465005

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.017.849
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3524 0620 4804 5700 0158 5500 1000 0178 4915 0646 3124

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Producao do Estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135241361474125 - 26/06/2024 16:07:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

623279717115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

20.480.457/0001-58

DESTINATÁRIO - REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

CNPJ - CPF

09.485.574/0001-71

DATA DA EMISSÃO

26/06/2024

ENDEREÇO

AV CAPITAO HUGO BEZERRA, 181181

BAIRRO - DISTRITO

BARROSO

CEP

60862-730

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/06/2024

MUNICÍPIO

Fortaleza

UF

CE

8532525699

INSCRIÇÃO ESTADUAL

068304757

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:07:31

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Valor	31/07/2024	Valor	07/08/2024	Valor	14/08/2024
Valor	R\$ 34.256,00	Valor	R\$ 34.256,00	Valor	R\$ 34.256,00

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	IMP. IMPORTAÇÃO	ICMS UF REMET.	VALOR DO IPI	VALOR DO PIS	VALOR DO PIS	VALOR DO PIS
102.768,00	7.193,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576,98	102.768,00	102.768,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	ICMS UF DEST.	TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	VALOR DA COFINS	VALOR DA COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.263,65	102.768,00	102.768,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

PROPRIO

FRETE POR CONTA

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANT.

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ - CPF

20.480.457/0001-58

ENDEREÇO

RUA RIO DE JANEIRO, 850

MUNICÍPIO

Santana de Parnaíba

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

623279717115

QUANTIDADE

ESPECIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

5.750,000

PESO LÍQUIDO

5.603,750

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

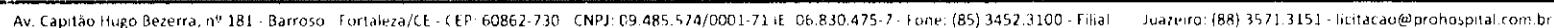
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM SH	OCS	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11040	FR LIPPY BABY MD 08X18	96190000	000	6101	FD	250.0000	59.8400	14.960,00	14.960,00	1.047,20	7,00		
11041	FR LIPPY BABY GD 08X16	96190000	000	6101	FD	300.0000	59.8400	17.952,00	17.952,00	1.256,64	7,00		
11042	FR LIPPY BABY EX 08X14	96190000	000	6101	FD	375.0000	59.8400	22.440,00	22.440,00	1.579,80	7,00		
11043	FR LIPPY BABY XXG 08X12	96190000	000	6101	FD	25.0000	59.8400	1.496,00	1.496,00	106,72	7,00		
11031	FR GERIATRICA MAXI CONFORT PQ 08X08	96190000	000	6101	FD	125.0000	65.6000	8.200,00	8.200,00	574,40	7,00		
11029	FR GERIATRICA MAXI CONFORT MD 08X08	96190000	000	6101	FD	250.0000	65.6000	16.400,00	16.400,00	1.148,00	7,00		
11030	FR GERIATRICA MAXI CONFORT GD 08X08	96190000	000	6101	FD	250.0000	65.6000	16.400,00	16.400,00	1.148,00	7,00		
11045	FR GERIATRICA MAXI CONFORT EX 08X07	96190000	000	6101	FD	75.0000	65.6000	4.920,00	4.920,00	344,40	7,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

em: Contribuinte: Email do Destinatário: financeiro2@grupoprohospital.com.br Pedido: 91155 Email do Destinatário: financeiro2@grupoprohospital.com.br, fiscal@prohospital.com

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO) EMISSÃO: 05/09/2024 VALOR TOTAL: R\$ 39.720,00 DESTINATÁRIO: PROHOSPITAL COMERCIO LTDA - AV CAPITAO HUGO BEZERRA, 181181 BARROSO Fortaleza-CE

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PREFETURA MUNICIPAL

PREGÃO

FL Nº 239

Nº. 000.018.338

Série 001

MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

R RIO DE JANEIRO, 850

CHACARA DO SOLAR I FAZENDINHA - 06530-020

Santana de Parnaíba - SP Fone/Fax: 11 44465005

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

3524 0920 4804 5700 0158 5500 1000 0183 3816 7569 3466

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PRIMEIRO DESTINATÁRIO/EMPRESA

135241970540974 - 05/09/2024 15:01:32

INSERÇÃO EM SEU CADASTRO

20.480.457/0001-58

DESTINATÁRIO REMETENTE

Nome: RAZÃO SOCIAL

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

ENDREÇO

AV CAPITAO HUGO BEZERRA, 181181

MUNICÍPIO

Fortaleza

CE

8532525699

60862-730

068304757

05/09/2024

05/09/2024

15:01:29

FATURA - DUPLICATA

Num. 001

Num. 002

Num. 003

Val. 10/10/2024

Val. 17/10/2024

Val. 24/10/2024

RS 13.240,00

RS 13.240,00

RS 13.240,00

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO FCMIS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL

39.720,00

2.780,40

0,00

0,00

609,50

39.720,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome: RAZÃO SOCIAL

PROPRIO

Frete por conta

Quantidade

613

Inscrição Estadual

20.480.457/0001-58

Quantidade

613

Inscrição Estadual

20.480.457/0001-58

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Quantidade

613

Inscrição Estadual

20.480.457/0001-58

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

10/10/2024

17/10/2024

24/10/2024

RS 13.240,00

RS 13.240,00

RS 13.240,00

VALOR DO FCMIS

VALOR DO ICMS

VALOR DO IPI

VALOR DO PIS

VALOR DO COFINS

VALOR TOTAL

39.720,00

2.780,40

0,00

0,00

609,50

39.720,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome: RAZÃO SOCIAL

PROPRIO

Frete por conta

Quantidade

613

Inscrição Estadual

20.480.457/0001-58

Quantidade

613

Inscrição Estadual

20.480.457/0001-58

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Quantidade

613

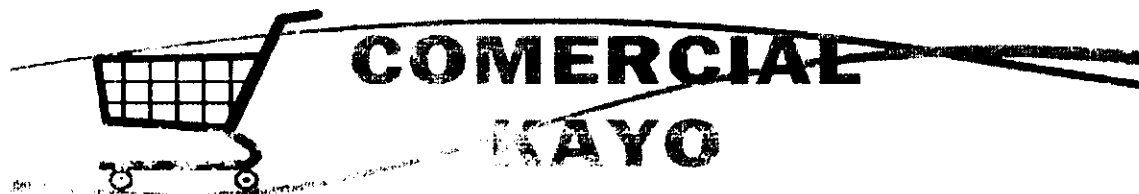
Inscrição Estadual

20.480.457/0001-58

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO



COMERCIAL KAYO LTDA

CNPJ: 35.206.677/0001-65

CGF Nº 06.261411-8

Rua Drº Julio Lima, 1000 Centro, Crateús - CE.

CEP: 63.700-133

Fone: 88.99675.4130

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE

SETOR DE LICITAÇÕES

Attn: Sr. Pregoeiro

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025-SFSA

Prezado Pregoeiro,

Encaminhamos em anexo a proposta de preço para o item 01, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº PE008/2025-SFSA, bem como as condições e especificações e condições de preço discriminadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Comercial Kayo LTDA

CNPJ: 35.206.677/0001-65 CGF Nº 06.261411-8

ENDEREÇO: Rua Drº Julio Lima, 1000 Centro, Crateús - CE, CEP: 63.700-133

RESPONSÁVEL LEGAL: Enioaldo Fernandes Farias

FONE: 88.99675.4130 E-mail: comercialkayo@yahoo.com

2. Identificação do Representante Legal:

Nome Completo: Enioaldo Fernandes Farias

Inscrição CPF: 603.497.913-76

Nº de Cel: 33.9714-2630 E-mail: comercialkayo@yahoo.com

3. Objeto:

Objeto: Fornecimento de material de limpeza para a Secretaria da Saúde do Município de Crateús - CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇOS R\$			
					UNITÁRIO	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO

E-mail: comercialkayo@yahoo.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco: do Brasil - Agência Nº.:0237-2 - Conta Corrente N.º: 44284-4





EMPRESA
FERNANDES
FARIAS: 85182060300

CPF: 851.820.603-00
FARIAS: 85182060300
CPF: 851.820.603-00

COMERCIAL KAYO LTDA - FERR
CNPJ: 35.206.677/0001-65
Imóvel: Fernandes Farias
CPF: 851.820.603-00

COMERCIAL KAYO LTDA

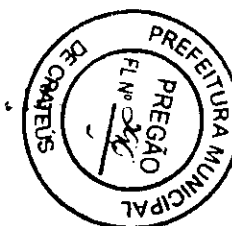
CNPJ: 35.206.677/0001-65

CGF Nº 06.261411-8

Rua Dr. J. P. Lima, 1200, Centro, Curitiba - CE,

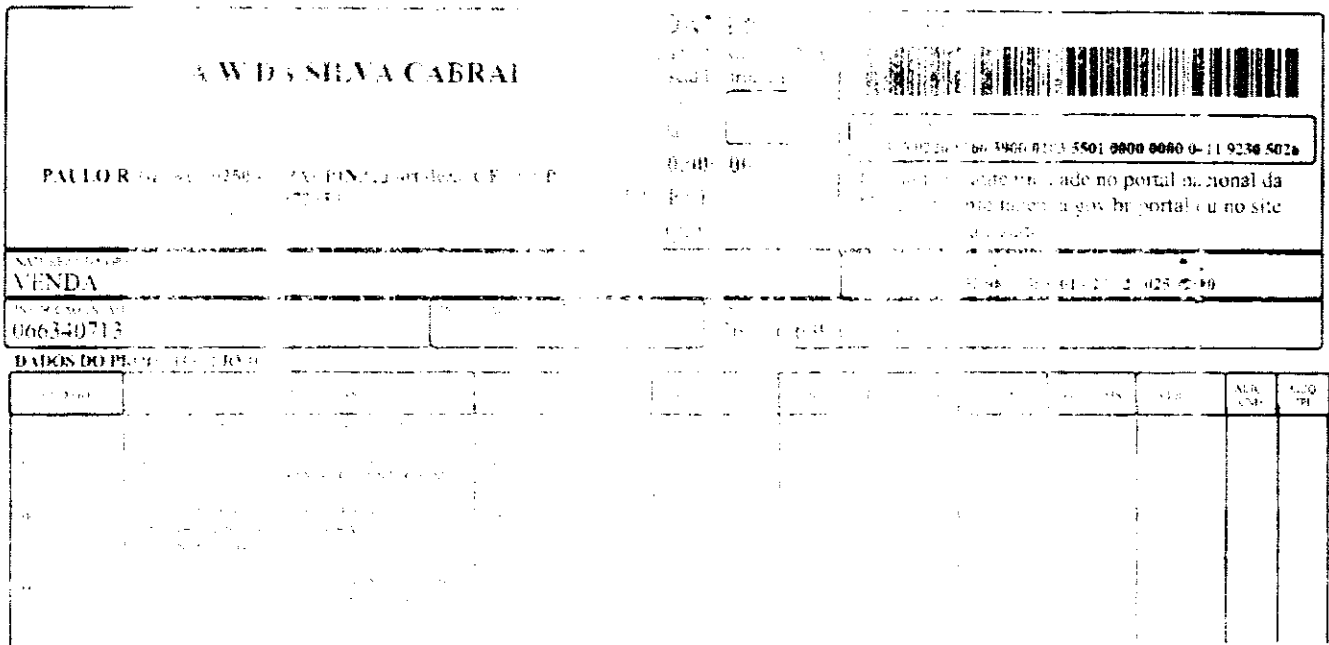
CEP: 60010-100

Fone: 88.996/5.4130



E-mail: comercialkayo@yahoo.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco: do Brasil - Agência Nº.: 0237-2 - Conta Corrente N.º: 44284-4





COMERCIAL KAYO LTDA

CNPJ: 35.206.677/0001-65

CGF Nº 06.261411-8

Rua Drº Julio Lima, 1000, Centro, Crateús – CE,

CEP: 63.700-133

Fone: 88.99675.4130

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE

SETOR-DE LICITAÇÕES

Att. Sr. Pregoeiro

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025-SESA

Prezado Pregoeiro,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico Nº PE008/2025-SESA, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: Comercial Kayo LTDA

CNPJ: 35.206.677/0001-65 **CGF** Nº 06.261411-8

ENDEREÇO: Rua Drº Julio Lima, 1000, Centro, Crateús – CE, CEP: 63.700-133

REPRESENTANTE LEGAL: Enieoldo Fernandes Farias

FONE: 88 99675.4130 **E-mail:** comercialkayo@yahoo.com

2. Identificação do Representante Legal:

Nome Completo: Enioeldo Fernandes Farias

Inscrição CPF: 603.497.913-76

Nº Celular: 88 9714-9630 **E-mail:** comercialkayo@yahoo.com

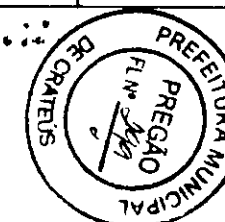
3. Objeto:

Aquisição de fraldas descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crateús – CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇOS R\$			
					UNITÁRIO	EXTENSO	TOTAL	EXTENSO.

E-mail: comercialkayo@yahoo.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco: do Brasil - Agência Nº.:0237-2 - Conta Corrente N.º: 44284-4





COMERCIAL KAYO LTDA

CNPJ: 35.206.677/0001-65

CGF Nº 06.261411-8

Rua Drº Julio Lima, 1000, Centro, Crateús – CE,

CEP: 63.700-133

Fone: 88.99675.4130

13	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS. TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XXG, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE. REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO	SENTIR BFM	UND	20000	R\$ 4,60	quatro reais e sessenta centavos	R\$ 92.000,00	noventa e dois mil reais
		PREÇO DE CUSTO (UND)			R\$ 4,20			
		IMPOSTO (2%)			R\$ 0,08			
		DESPESAS FIXAS (3%)			R\$ 0,12			
		LUCRO POR UNIDADE (4,7%)			R\$ 0,20			
		CUSTO TOTAL UNITÁRIO			R\$ 4,60			
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 92.000,00			noventa e dois mil reais			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 92.000,00

noventa e dois mil reais

5. Validade da Proposta:

A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

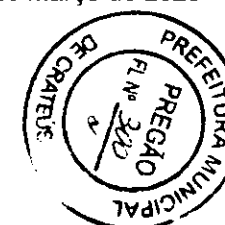
6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Crateús/CE, 10 de março de 2025

E-mail: comercialkayo@yahoo.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco: do Brasil - Agência Nº.:0237-2 - Conta Corrente N.º: 44284-4





ENIOELDO
FERNANDES
FARIAS:8518206030
0

Assinado de forma digital
por ENIOELDO FERNANDES
FARIAS:85182060300
Dados: 2025.03.10 15:11:46
03'00"

COMERCIAL KAYO LTDA – EPP
CNPJ N°. 35.206.677/0001-65
Enioeldo Fernandes Farias
CPF: 851.820.603-00

COMERCIAL KAYO LTDA

CNPJ: 35.206.677/0001-65

CGF Nº 06.261411-8

Rua Drº Julio Lima, 1000, Centro, Crateús – CE,

CEP: 63.700-133

Fone: 88.99675.4130



E-mail: comercialkayo@yahoo.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco: do Brasil - Agência Nº.:0237-2 - Conta Corrente N.º: 44284-4

RECEBEMOS DE A W DA SILVA CABRAL OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA A SEGUIR		Nº 000.000.004	
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	SÉRIE: 10	

A W DA SILVA CABRAL PAULO RIBEIRO, 0250 - - PAUPINA, Fortaleza, CE - CEP: 60872450		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.004 SÉRIE: 10 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCAL  CHAVE DE ACESSO: 2325 0226 8366 3900 0103 5501 0000 0000 011 9230 5026 Consulta de autenticidade no portal Nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA		PR. ATENDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 232500020555901 - 27/02/2025 12:10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 066340713	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTADO:	CNPJ - CPT: 26.836.639/0001-03	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF:	DATA DA EMISSÃO:
NOME RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL KAIO LTDA-EPP		35.206.677/0001-65	27/02/2025
ENDEREÇO: DR JULIO LIMA, 1000 -	BARRIO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 63700-133	DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 27/02/2025
MUNICÍPIO: Cratueus	UF: CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062614118	HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 11:14

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO:	VALOR DO IMPOSTO:
0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO:	VALOR DO IMPOSTO:
0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:	2.313,23
VALOR TOTAL DA NOTA:	2.313,23

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL:	TIPO DE FRETE:
	9 - Sem Frete
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:
QUANTIDADE:	ESPECIE:
MARCA:	NUMERAÇÃO:
PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUM. US	QTD	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
001	FRALDA DESCATAVEL PACOTE COM 40 TAMB. PERSONAL	96190000	040	5403	PACOTE	8.0000	39,2100	316,98					
002	FRALDA DESCATAVEL PACOTE COM 40 TAMB. INFANTIL PEQUENO PIQUETE C/0	96190000	040	5403	PACOTE	9.0000	18,4000	165,60					
003	FRALDA DESCATAVEL PACOTE COM 34 TAMB. INFANTIL M/PIQUETE C/0	96190000	034	5403	PACOTE	12.0000	18,4000	220,80					
004	FRALDA DESCATAVEL PACOTE COM 36 TAMB. INFANTIL GRANDE PIQUETE C/0	96190000	036	5403	PACOTE	12.0000	18,4000	220,80					
005	FRALDA DESCATAVEL PACOTE COM 24 TAMB. EXTRA GRANDE AG PIQUETE C/0	96190000	024	5403	PACOTE	12.0000	21,6500	259,80					
006	FRALDA DESCATAVEL PACOTE COM 20 TAMB. INFANTIL EXTRA GRANDE XXX	96190000	020	5403	PACOTE	6.0000	21,6500	129,90					
007	FRALDA DESCATAVEL PACOTE COM 20 TAMB. INFANTIL MEDIO BABY SECT	96190000	020	5403	PACOTE	9.0000	23,1800	208,62					
008	FRALDA DESCATAVEL PACOTE COM 22 TAMB. INFANTIL GRANDE BABY SECT	96190000	022	5403	PACOTE	10.0000	23,1800	231,80					
009	FRALDA DESCATAVEL PACOTE COM 8 TAMB. MUITO PEQUENO SENTIR SEM	96190000	008	5403	PACOTE	1.0000	5,2100	5,21					
010	FRALDA DESCATAVEL TAMBÃO ADULTO	96190000	040	5403	PACOTE	8.0000	15,2100	121,68					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:	VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



A W DA SILVA CABRAL

PAULO RIBEIRO, 0250 - - PAUPINA, Fortaleza, CE - CEP:
60872450

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.004

SÉRIE: 10

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2325 0226 8366 3900 0103 5501 0000 0000 0411 9230 5026

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

223250020555501 - 27/02/2025 12:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

066340713

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍVEL

Nº DE NOTA

26.836.639/0001-03

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	IS. ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
04	MEDIO EM PACOTE COM 5 UNID. SENTER BEM	06.00000	400	5400	324000	12.2400	91.20			
04	FRALDA DESCALAVEL PAQUETE COM 5 UNID. SENTER BEM	06.00000	400	5400	324000	12.2400	91.20			
04	FRALDA DESCALAVEL PAQUETE COM 5 UNID. SENTER BEM	06.00000	400	5400	324000	12.2400	91.20			



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE008/2025-SESA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DO LICITANTE : A T FARIAS DE SOUZA - CNPJ: 46.100.059/0001-52

OBJETO : Aquisição de fraldas descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crateús – CE

EXEMPLO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

REFERENTE AO LOTE/ITEM 8										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO DE CUSTO	IMPOSTOS + TAXAS, FRETES E CUSTO DE ESTOQUE	VALOR FINAL DE CUSTO	VL. UNT MÉDIO	GANHO OU PERCA EM %	VL TOTAL
8	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO/ NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO	UND	17.000	CREMIER	R\$ 0,80	R\$ 0,20	R\$ 1,00	R\$ 1,40	40	R\$ 23.800,00
VALOR TOTAL										R\$ 23.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM 8 : Vinte e três mil e oitocentos reais								R\$ 23.800,00		

Senhores, apresentamos nossa composição de preço, baseado em técnicas contábeis da formalização de preço, de forma a manter a lucratividade dentro do meio, levando em conta mão de obra envolvida em todo o processo interno, seja da recepção da mercadoria, estoque e venda da mesma, onde envolva custos diretos e indiretos. Da mesma forma, entrando em comento os valores de fretes e do fisco, sendo a empresa optante pelo simples nacional, presumimos um eventual lucro e uma preêvia da tributação envolvida no processo.

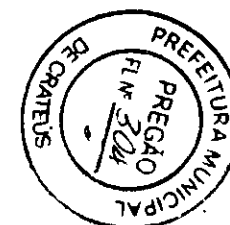
O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

DATA : 11 de março de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO THIAGO FARIAS DE SOUZA
Data: 11/03/2025 15:48:10 -0100
Verifique em <https://validar.tri.gov.br>

A T FARIAS DE SOUZA ME
CNPJ: 46.100.059/0001-52



RECEBEMOS DE A T FARIAS DE SOUZA ME OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.015
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEDEDOR	SÉRIE: 1



 A T FARIAS DE SOUZA ME RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1138 - - CENTRO, Nova Russas, CE - CEP: 62200000 - Fone/Fax: 88981182364	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.015 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2324 0846 1000 5900 0152 5500 1000 0000 1510 6001 1078 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 23240033120732 - 12/08/2024 02:24	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 23240033120732 - 12/08/2024 02:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 070588252	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TPB	CNPJ - CPE 46.100.059/0001-52

DESTINATÁRIO/REMETENTE Razão Social MUNICÍPIO DE URUOCA		CNPJ/CPE 07.667.926.0001-84	DATA DA EMISSÃO 12/08/2024
ENDEREÇO RUA JOAO RODRIGUES, 173 -	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 62460-000	DATA DE ENTRADA SAÍDA
MUNICÍPIO Uruoca	FONE/FAX	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA SAÍDA

FATURA	

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.169,65
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 8.169,65

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QTD ANTIGUIDADE	ESP. CUB	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
QTD UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOME SH	CEP	COD. PRO	UNID	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	BC ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1,00	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE	68053090	0400	5403	UN	800,0000	1,4000	1.120,00					
1,00	VASSOURA DE PALHA 35CM S CABO	96051000	0400	5403	UN	30,0000	3,0000	90,00					
2,00	FRALDA DESCARTAVEL TAMI INFANTIL MEDIO PACOTE 0741 UND	96190000	0400	5403	PCT	34,0000	73,7500	2.507,50					
1,00	FRALDA DESCARTAVEL TAMI INFANTIL GRANDE PACOTE 0152 UND	96190000	0400	5403	PCT	67,0000	66,4500	4.452,15					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 12809	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO DO BRASIL AGÊNCIA - 1430-5 41950-1 A T FARIAS DE SOUZA	RESERVADO AO FISCO

CONTRATO Nº 202407180002

Dispensa Nº 02.230524-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.230524-01

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E A T FARIAS DE
SOUZA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) AVENIDA BRASILIA, 93, ROBERTO DOURADO, Uruoca / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.667.926/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco das Chagas Pereira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) A T FARIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 46.100.059/0001-52, sediado(a) no(a) RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1138, CENTRO, Nova Russas / CE - CEP: 62.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO THIAGO FARIAS DE SOUZA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 056.536.093-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 02.230524-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02.230524-01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SFQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	Esponja limpeza	LIMPE BEM	UN	2500.0	1,40	3.500,00
	ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL: ESPUMA, FIBRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO: RETANGULAR MARCA: BRILLUS OU SIMILAR.					
13	Vassoura	CARIRI	UN	100.0	3,00	300,00
	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, COMPRIMENTO CERDAS: 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO. APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL					
18	Fralda Descartável	TURMA DA MONICA	PCT 64 UND	34.0	73,75	2.507,50
	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARRERA ANTIVAZAMENTO MARCA: BABYSEC OU SIMILAR.					

20 Fralda Descartável

TURMA DA
MONICA

PCT 52 UN

67,0

66,45

FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TEIA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO MARCA: BABYSEC OU SIMILAR.

Valor total: 10.759,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de julho de 2024 e encerramento em 18 de julho de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.759,65(dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0801.12.361.0116.2.012 - Manut. Ativ. QSE À Ensino Fundamental, R\$ 2.250,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; 0808.12.365.0121.2.035 - FUNDEB À Educação Infantil À 30%, R\$ 8.169,65 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; 0801.12.122.0110.2.010 - Manut. Secretaria Municipal da Educação, R\$ 340,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02.230524-01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02.230524-01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02.230524-01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02.230524-01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02.230524-01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Uruoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

URUOCA/CE, 18 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ/MF Nº 07.667.926/0001-84
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ANTONIO THIAGO FARIAS DE SOUZA
Data: 19/07/2024 09:31:04 G300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A T FARIAS DE SOUZA
CNPJ/MF Nº 46.100.059/0001-52
ANTONIO THIAGO FARIAS DE SOUZA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____